

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2022 - GAB/PREF PROC.1458/2022-SEME .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	5
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	15
ATA DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 .....	19
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 .....	23
ERRATA AO EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022. ....	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2022 .....	26
PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 .....	26
PORTARIA Nº 578/2022 .....	26
PORTARIA Nº 579/2022 .....	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 663/2022 .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 580/2022 .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021 .....	27
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 .....	27
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 577/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	28
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2022 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	28
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	28
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020-DC/PMC .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	29
DECRETO Nº 018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022, .....	29
PORTARIA Nº48, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022-SEMED .....	30
PORTARIA-SEMUS Nº 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	30
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022-PME .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	31
ATA Nº 06/2022. ....	31
RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	31
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONRATO 131 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	32
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138.1/2022. POÇOS .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022 .....	32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022 .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022 .....	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	33
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 524/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	34
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP .....	34
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022. ....	35
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 .....	35
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....	36
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....	37
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. ....	37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	38
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 .....	38
PROCESSO ADM. Nº 010.241022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP .....	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP .....	44
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP .....	44
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP .....	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2021-DISPENSA 037/2021 .....	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2021 - DISPENSA 038/2021 .....	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 307/2021 - ADESÃO 017/2021 .....	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021- PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 .....	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022 - CONVITE 005/2022 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	45
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.1910/2020/PMPR .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	46
PORTARIA Nº 018/2022 - GRH .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. ....	47
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-2 .....	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2022. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	48
DECRETO Nº 123/2022 - GAB - ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NAS 8ª DE FINAIS .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 113/2022-PMR /MA .....	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2021-PMR/MA .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	49
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO 2022. ....	49
J U S T I F I C A T I V A .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	55
AVISO DE LICITAÇÃO .....	55
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 005/2022 .....	56
DECRETO Nº 015/2022 .....	56
PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	57
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. ....	57
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. ....	57
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. ....	57
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 03/2022. ....	57
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	58
TORNA SEM EFEITO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	58
EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022. ....	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 .....	59



PORTARIA Nº 0254, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. .... 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 07071004/2022

No dia 26 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.116.461/0001-00, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 2001 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **ALDIR FERNANDO GATINHO**, portador do CPF nº **45942498334**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: M L G DOS REIS - COMERCIO CNPJ: 20.535.719/0001-34 Representante: MARIA LUCIA GONÇALVES DOS REIS**

**Telefone: (98) 8404-6684**

**Email: jcnetma@hotmail.com**

**Endereço: AV JOSE RIBAMAR CASTRO, 688 - CENTRO, Mata Roma - MA - 65510-000**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Combustível gasolina comum	190.000,00	Litro	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 6,40	R\$1.216.000,00
	automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.						
2	Combustível óleo diesel 5-10	130.000,00	Litro	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 7,58	R\$985.400,00
	automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.						
3	Combustível óleo diesel Comum	160.000,00	Litro	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 7,36	R\$1.177.600,00
	automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.						

Total: R\$ 3.379.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/07/2023**, a contar do dia **26/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALDIR FERNANDO GATINHO PREFEITA MUNICIPAL

**M L G DOS REIS - COMERCIO 20.535.719/0001-34**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: **c97f2af9dad142f20da602c93777940**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 07071004/2022

No dia 26 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.116.461/0001-00, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 2001 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **ALDIR FERNANDO GATINHO**, portador do CPF nº **45942498334**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL SAMPECAS EIRELI CNPJ: 05.294.460/0001-93

**Representante: LUIZ LIRA DOS SANTOS**

**Telefone: (98) 3258-7834**

**Email: comercialsampecas@yahoo.com.br**

**Endereço: R OSCAR BARROS, 14 - JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS - MA - 65055-460**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	400,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 60,00	R\$24.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	500,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 65,00	R\$32.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 90 45330	300,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 37,00	R\$11.100,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	350,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 38,00	R\$13.300,00
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	300,00	Frasco	BOSCH	BOSCH	R\$ 25,00	R\$7.500,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF 320889	300,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 42,00	R\$12.600,00
10	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 150376 - Galão 20 L	300,00	Und	SHEL	SHEL	R\$ 146,00	R\$43.800,00
11	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L	400,00	Und	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 530,00	R\$212.000,00
12	Graxa de 20KG	300,00	Und	UNIGRAXA	UNIGRAXA	R\$ 590,00	R\$177.000,00
13	Galões de Óleo 15w40 P/ motor	250,00	Und	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 611,00	R\$152.750,00
14	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	250,00	Frasco	BOSCH	BOSCH	R\$ 22,00	R\$5.500,00
15	Óleo Lubrificante Ursa SAE 40 20L	400,00	Und	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 620,00	R\$248.000,00

Total: R\$ 1.148.575,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	Óleo Lubrificante Virgoro 20W50, 20 litros	220,00	Und	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 680,00	R\$149.600,00
17	Aditivo P/ Radiador	300,00	Litro	PLATINUM	PLATINUM	R\$ 30,00	R\$9.000,00
18	Óleo Moto GP 20W50	250,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 44,50	R\$11.125,00
19	Óleo essencial 20W50 1L	250,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 43,00	R\$10.750,00
20	Óleo Ursa SAE 40 1 L	300,00	Litro	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 39,00	R\$11.700,00
21	Óleo DT 2T 500ML	300,00	Frasco	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 30,50	R\$9.150,00
22	Óleo DT 2T 200 ML	300,00	Frasco	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 24,00	R\$7.200,00

Total: R\$ 1.148.575,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/07/2023**, a contar do dia **26/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALDIR FERNANDO GATINHO PREFEITA MUNICIPAL

**COMERCIAL SAMPECAS EIRELI 05.294.460/0001-93**

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**  
Código identificador: **17eb348dee81845af27a4552d9a9a5fe**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 07071004/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2022 - GAB/PREF  
PROC.1458/2022-SEME**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$
1	190.000,00	litro	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00	R\$ 7,86	R\$ 18,58	R\$ 1.493.400,00
2	130.000,00	litro	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 7,58	R\$ 985.400,00	R\$ 7,58	R\$ 985.400,00	0,00
3	160.000,00	litro	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	PETROMAC	PETROMAC	R\$ 7,36	R\$ 1.177.600,00	R\$ 7,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 3.379.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 7,59% R\$ 3.656.400,00 277.400,00</b>										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$	
4	400,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	R\$ 156,51	R\$ 62.604,00	61,66	R\$ 96,51
5	500,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 150,40	R\$ 75.200,00	56,78	R\$ 85,40
6	300,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 90 45330	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00	R\$ 38,60	R\$ 11.580,00	4,15	R\$ 1,60
7	350,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 38,00	R\$ 13.300,00	R\$ 38,89	R\$ 13.611,50	2,29	R\$ 0,89
8	300,00	Frasco	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00	32,43	R\$ 12,00
9	300,00	Litro	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 320889	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	R\$ 42,21	R\$ 12.663,00	0,50	R\$ 0,21
10	300,00	Und	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 150376 - Galão 20 L	SHEL	SHEL	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00	R\$ 146,67	R\$ 44.001,00	0,46	R\$ 0,67
11	400,00	Und	Galões de Óleo Hidraulico 6/8 20 L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 530,00	R\$ 212.000,00	R\$ 635,33	R\$ 254.132,00	16,58	R\$ 105,33
12	300,00	Jnd	Graxa de 20KG	UNIGRAXA	UNIGRAXA	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00	R\$ 745,00	R\$ 223.500,00	20,81	R\$ 155,00
13	250,00	Und	Galões de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 G	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 611,00	R\$ 152.750,00	R\$ 612,00	R\$ 153.000,00	0,16	R\$ 1,00
14	250,00	Frasco	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00	R\$ 38,67	R\$ 9.667,50	43,11	R\$ 16,67
15	400,00	Jnd	Óleo Lubrificante Ursae SAE 40 20L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 620,00	R\$ 248.000,00	R\$ 631,08	R\$ 252.432,00	1,76	R\$ 11,08
16	220,00	Und	Óleo Lubrificante Virgore 20W50, 20 litros	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 680,00	R\$ 149.600,00	R\$ 793,67	R\$ 174.607,40	14,32	R\$ 113,67
17	300,00	Litro	Aditivo P/ Radiador	PLATINUM	PLATINUM	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00	2,18	R\$ 0,67
18	250,00	Litro	Óleo Moto GP 20W50	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 44,50	R\$ 11.125,00	R\$ 45,04	R\$ 11.260,00	1,20	R\$ 0,54
19	250,00	Litro	Óleo essencial 20W50 1L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00	R\$ 43,79	R\$ 10.947,50	1,80	R\$ 0,79
20	300,00	Litro	Óleo Ursae SAE 40 1 L	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	2,50	R\$ 1,00
21	300,00	Frasco	Óleo DT 2T 500ML	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00	1,61	R\$ 0,50
22	300,00	Frasco	Óleo DT 2T 200 ML	MOTORFIX	MOTORFIX	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00	2,64	R\$ 0,65
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.148.575,00 Subtotal Orçado: R\$ 15,43% R\$ 1.358.201,90 209.626,90</b>											

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.527.575,00	R\$ 5.014.601,90	9,71%	487.026,90

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 27 de Julho de 2022

ALDIR FERNANDO GATINHO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 909c87187bfca4ec19ed44a2fb087958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SRP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

Termo de Adesão que entre si celebram a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na qualidade de Órgão Gerenciador, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, como Órgão não-participante, "carona", para fins de adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021-SRP.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Municipal de Araioses/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 2, e art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa denominada **MARIA DA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CNPJ nº 31.423.412/0001-68**, não necessitando de contrato pois trata-se de fornecimento de **pequeno valor e pronta entrega**, conforme art.95 §2º da Lei em vigor, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município.

Determino a efetivação da contratação do e a devida publicação deste termo.

Araioses/MA, 30 de novembro de 2022.

**Luciana Marão Félix**  
Prefeita Municipal

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 300fb3d0ff09156d6f864cb8510e574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022- SRP**

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para atenderem a demanda operacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 16/12/2022 às 15:00hr (quinze horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 02 de Janeiro de 2023 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 77e5f40f73c9e3a92ec18ff5b97b08de

Em atenção ao Ofício, de origem da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de preços nº 004/2022, oriunda da Concorrência pública nº 001/2021. Processo Administrativo nº 0610.02/2021, não excedente a 50% dos quantitativos totais que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.**

- **Razão Social:** A Pereira Nascimento Filho - EPP
- **CNPJ:** 16.793.035/0001-65
- **Endereço:** Rua Sussego, nº 152, quadra 16, Conjunto Sorriso da manhã - bairro: Guanabara - Colinas/MA CEP: 65.690-000
- **Nome do representante da assinatura do contrato:** Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59.
- **E-mail:** apxconstrucoesch@outlook.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>34.258,14</b>	<b>4,03 %</b>
1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	153,00	39,46	49,72	7.607,16	0,89 %
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	24,00	270,63	341,04	8.184,96	0,96 %
1.3	016580	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE 15000,01	UM	9,00	182,66	230,18	2.071,62	0,24 %
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	m <sup>2</sup>	54,00	96,64	121,78	6.576,12	0,77 %
1.5	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>2</sup>	18,00	432,84	545,46	9.818,28	1,15 %
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		-			<b>30.619,47</b>	<b>3,60 %</b>
2.1	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	16,00	66,27	83,51	1.336,16	0,16 %
2.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	5,50	172,44	217,30	1.195,15	0,14 %
2.3	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	54,00	1,59	2,00	108,00	0,01 %
2.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	390,00	1,91	2,40	936,00	0,11 %
2.5	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	199,00	9,53	12,00	2.388,00	0,28 %
2.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	150,00	32,30	40,70	6.105,00	0,72 %
2.7	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	8,50	347,01	437,30	3.717,05	0,44 %
2.8	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>3</sup>	3,00	159,63	201,16	603,48	0,07 %
2.9	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	128,00	1,01	1,27	162,56	0,02 %
2.10	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	169,00	2,89	3,64	615,16	0,07 %
2.11	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	79,00	1,81	2,28	180,12	0,02 %
2.12	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	40,00	5,35	6,74	269,60	0,03 %
2.13	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	38,00	19,66	24,77	941,26	0,11 %
2.14	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	130,00	13,95	17,57	2.284,10	0,27 %
2.15	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	862,50	2,13	2,68	2.311,50	0,27 %
2.16	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UM	15,00	7,07	8,90	133,50	0,02 %
2.17	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	480,00	4,59	5,78	2.774,40	0,33 %
2.18	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UM	3,50	50,86	64,09	224,32	0,03 %

2.19	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UM	105,00	0,37	0,46	48,30	0,01 %
2.20	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	950,00	0,39	0,49	465,50	0,05 %
2.21	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	280,00	0,28	0,35	98,00	0,01 %
2.22	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UM	125,00	0,74	0,93	116,25	0,01 %
2.23	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UM	60,00	5,15	6,49	389,40	0,05 %
2.24	022146	SBC	DEMOLICAO ALVENARIAS EM PEDRA	m³	18,00	126,07	158,87	2.859,66	0,34 %
2.25	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	178,50	1,59	2,00	357,00	0,04 %
<b>3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>		-			<b>13.831,34</b>	<b>1,63 %</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	87,50	48,61	61,25	5.359,38	0,63 %
3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	87,50	19,25	24,25	2.121,88	0,25 %
3.3	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	95,00	24,55	30,93	2.938,35	0,35 %
3.4	020221	SBC	RASPAGEM E REGULARIZACAO DE CAMADA DE SOLO SOLTO	m³	21,00	98,95	124,69	2.618,49	0,31 %
3.5	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	95,00	6,63	8,35	793,25	0,09 %
<b>4</b>			<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>		-			<b>40.665,73</b>	<b>4,78 %</b>
4.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	12,50	317,08	399,58	4.994,75	0,59 %
4.2	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m³	7,00	2.584,15	3.256,54	22.795,78	2,68 %
4.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	10,00	306,60	386,37	3.863,70	0,45 %
4.4	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	26,00	100,66	126,85	3.298,10	0,39 %
4.5	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	17,50	90,72	114,32	2.000,60	0,24 %
4.6	95474	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	4,00	736,55	928,20	3.712,80	0,44 %
<b>5</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>		-			<b>55.321,37</b>	<b>6,50 %</b>
5.1	87504	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	430,50	54,52	68,70	29.575,35	3,48 %
5.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7,50	36,63	46,16	346,20	0,04 %
5.3	87516	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	118,00	82,94	104,52	12.333,36	1,45 %
5.4	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	8,00	47,39	59,72	477,76	0,06 %
5.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	17,50	26,85	33,83	592,03	0,07 %
5.6	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	6,00	46,75	58,91	353,46	0,04 %
5.7	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	41,00	131,34	165,51	6.785,91	0,80 %
5.8	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	m²	52,50	73,42	92,52	4.857,30	0,57 %
<b>6</b>			<b>COBERTURAS E FORROS</b>		-			<b>124.081,87</b>	<b>14,58 %</b>

6.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	152,50	16,98	21,39	3.261,98	0,38 %
6.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	196,50	60,14	75,78	14.890,77	1,75 %
6.3	92547	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UM	3,00	950,29	1.197,55	3.592,65	0,42 %
6.4	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	157,50	72,29	91,09	14.346,68	1,69 %
6.5	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	157,50	35,73	45,02	7.090,65	0,83 %
6.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	196,50	31,91	40,21	7.901,27	0,93 %
6.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	152,50	43,15	54,37	8.291,43	0,97 %
6.8	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	136,00	16,77	21,13	2.873,68	0,34 %
6.9	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	190,00	15,72	19,81	3.763,90	0,44 %
6.10	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	425,00	13,23	16,67	7.084,75	0,83 %
6.11	100394	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	243,50	12,19	15,36	3.740,16	0,44 %
6.12	100395	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	185,00	15,55	19,59	3.624,15	0,43 %
6.13	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	680,00	11,88	14,97	10.179,60	1,20 %
6.14	100392	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	435,00	10,38	13,08	5.689,80	0,67 %
6.15	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	84,00	16,36	20,61	1.731,24	0,20 %
6.16	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,00	70,57	88,93	4.001,85	0,47 %
6.17	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	94,50	54,90	69,18	6.537,51	0,77 %
6.18	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	61,50	29,47	37,13	2.283,50	0,27 %
6.19	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	67,50	71,78	90,45	6.105,38	0,72 %
6.20	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	102,50	54,90	69,18	7.090,95	0,83 %
<b>7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>		-			<b>21.728,35</b>	<b>2,55 %</b>
7.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	65,00	70,33	88,62	5.760,30	0,68 %
7.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	135,00	27,30	34,40	4.644,00	0,55 %
7.3	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	80,00	31,86	40,14	3.211,20	0,38 %
7.4	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	107,00	28,29	35,65	3.814,55	0,45 %

7.5	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	106,00	32,18	40,55	4.298,30	0,51 %
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		-			<b>71.650,73</b>	<b>8,45 %</b>
8.1	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	90,00	7,59	9,56	860,40	0,10 %
8.2	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 P	UM	10,00	258,25	325,44	3.254,40	0,38 %
8.3	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	7,00	533,32	672,08	4.704,56	0,59 %
8.4	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	694,55	875,27	3.501,08	0,41 %
8.5	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	7,00	646,45	814,65	5.702,55	0,67 %
8.6	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	5,00	641,05	807,85	4.039,25	0,47 %
8.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	4,00	556,40	701,17	2.804,68	0,33 %
8.8	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	8,00	342,02	431,01	3.448,08	0,40 %
8.9	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	7,50	387,66	488,52	3.663,90	0,43 %
8.10	110346	SBC	JANELA MADEIRA BASCULANTE	m <sup>2</sup>	13,00	367,18	462,72	6.015,36	0,71 %
8.11	110350	SBC	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DUAS FOLHAS	m <sup>2</sup>	6,00	767,11	966,71	5.800,26	0,68 %
8.12	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	10,00	430,22	542,16	5.421,60	0,64 %
8.13	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO	m <sup>2</sup>	10,00	205,62	259,12	2.591,20	0,30 %
8.14	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	13,00	433,29	546,03	7.098,39	0,83 %
8.15	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	3,00	593,76	748,25	2.244,75	0,26 %
8.16	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m <sup>2</sup>	6,00	392,14	494,17	2.965,02	0,35 %
8.17	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UM	45,00	27,25	34,34	1.545,30	0,18 %
8.18	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	9,00	104,64	131,86	1.186,74	0,14 %
8.19	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	7,50	91,85	115,74	868,05	0,10 %
8.20	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UM	34,00	91,85	115,74	3.935,16	0,47 %
<b>9</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		-			<b>61.930,44</b>	<b>7,27 %</b>

9.1	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m <sup>2</sup>	285,00	26,43	33,30	9.490,50	1,11 %
9.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m <sup>2</sup>	310,00	29,84	37,60	11.656,00	1,37 %
9.3	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m <sup>2</sup>	85,00	67,46	85,01	7.225,85	0,85 %
9.4	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	61,50	6,08	7,66	471,09	0,06 %
9.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	14,50	517,07	651,61	9.448,35	1,11 %
9.6	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	125,00	36,49	45,98	5.747,50	0,67 %
9.7	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	190,00	42,83	53,97	10.254,30	1,20 %
9.8	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	32,50	119,01	149,97	4.874,03	0,57 %
9.9	171256	SBC	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	m <sup>2</sup>	29,00	75,60	95,27	2.762,83	0,32 %
<b>10</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>		-			<b>70.706,88</b>	<b>8,30 %</b>
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	395,00	5,68	7,15	2.824,25	0,33 %
10.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	325,00	3,07	3,86	1.254,50	0,15 %
10.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	948,50	2,78	3,50	3.319,75	0,39 %
10.4	121439	SBC	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	180,00	6,95	8,75	1.575,00	0,18 %
10.5	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	306,50	22,22	28,00	8.582,00	1,01 %
10.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	475,00	25,36	31,95	15.176,25	1,78 %
10.7	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	m <sup>2</sup>	75,00	32,12	40,47	3.035,25	0,36 %
10.8	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	415,00	22,99	28,97	12.022,55	1,41 %
10.9	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	159,00	54,97	69,27	11.013,93	1,29 %
10.10	99198	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	102,50	50,76	63,96	6.555,90	0,77 %
10.11	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m <sup>2</sup>	150,00	28,29	35,65	5.347,50	0,63 %
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		-			<b>38.932,05</b>	<b>4,57 %</b>
11.1	023217	SBC	PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL	UM	95,00	64,25	80,96	7.691,20	0,90 %

11.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UM	45,00	93,27	117,53	5.288,85	0,62 %
11.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	15,00	73,27	92,33	1.384,95	0,16 %
11.4	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150,00	7,37	9,28	1.392,00	0,16 %
11.5	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	80,00	13,13	16,54	1.323,20	0,16 %
11.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	25,00	65,32	82,31	2.057,75	0,24 %
11.7	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	6,00	28,28	35,63	213,78	0,03 %
11.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	5,00	59,53	75,01	375,05	0,04 %
11.9	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	5,00	56,42	71,10	355,50	0,04 %
11.10	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	122,50	6,00	7,56	926,10	0,11 %
11.11	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	55,00	29,42	37,07	2.038,85	0,24 %
11.12	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	100,00	29,54	37,22	3.722,00	0,44 %
11.13	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	9,00	79,54	100,23	902,07	0,11 %
11.14	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	10,00	122,19	153,98	1.539,80	0,18 %
11.15	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UM	6,00	231,02	291,13	1.746,78	0,20 %
11.16	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	75,00	4,99	6,28	471,00	0,06 %
11.17	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UM	2,50	733,23	924,01	2.310,03	0,27 %
11.18	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	30,00	34,74	43,77	1.313,10	0,15 %
11.19	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	20,00	32,17	40,54	810,80	0,10 %
11.20	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UM	30,00	4,19	5,28	158,40	0,02 %
11.21	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	80,00	5,79	7,29	583,20	0,07 %
11.22	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	25,00	7,46	9,40	235,00	0,03 %
11.23	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	30,00	8,38	10,56	316,80	0,04 %
11.24	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	45,00	5,86	7,38	332,10	0,04 %

11.25	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UM	17,00	9,94	12,52	212,84	0,03 %
11.26	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	40,97	51,63	774,45	0,09 %
11.27	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	42,50	8,53	10,74	456,45	0,05 %
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E APARELHOS</b>		-			<b>42.123,25</b>	<b>5,01 %</b>
12.1	052006	SBC	REVISAO INSTALACAO HIDRAULICA VASOS SANITARIOS	UM	7,00	120,92	152,38	1.066,66	0,13 %
12.2	053171	SBC	PONTO ESGOTO PRIMARIO PVC	UM	20,00	125,57	158,24	3.164,80	0,37 %
12.3	053028	SBC	PONTO ESGOTO SANITARIO SECUNDARIO PVC	UM	43,00	81,59	102,81	4.420,83	0,52 %
12.4	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	6,00	229,13	288,74	1.732,44	0,20 %
12.5	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UM	5,00	291,56	367,42	1.837,10	0,24 %
12.6	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UM	2,00	1.678,19	2.114,85	4.229,70	0,50 %
12.7	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	3,00	425,39	536,07	1.608,21	0,22 %
12.8	053711	SBC	SUMIDOURO CILINDRICO ALVEN.TIJOLOS MACICOS D=1,20m x h=5,0m	UM	2,00	1.440,24	1.814,99	3.629,98	0,43 %
12.9	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	15,00	81,85	103,14	1.547,10	0,18 %
12.10	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	7,50	173,56	218,72	1.640,40	0,19 %
12.11	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	5,00	393,68	496,11	2.480,55	0,29 %
12.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UM	10,00	50,51	63,65	636,50	0,07 %
12.13	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UM	10,00	49,40	62,25	622,50	0,07 %
12.14	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	3,00	155,53	195,99	587,97	0,07 %
12.15	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	4,00	458,91	578,31	2.313,24	0,27 %
12.16	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	4,50	231,63	291,90	1.313,55	0,15 %
12.17	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	7,50	268,44	338,28	2.537,10	0,30 %
12.18	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UM	3,00	423,49	533,68	1.601,04	0,19 %
12.19	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UM	17,50	28,40	35,78	626,15	0,07 %
12.20	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UM	6,00	26,99	34,01	204,06	0,02 %
12.21	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	46,00	38,66	48,71	2.240,66	0,26 %
12.22	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	35,00	20,08	25,30	885,50	0,10 %
12.23	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	30,00	13,24	16,68	500,40	0,06 %

12.24	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UM	15,00	7,10	8,94	134,10	0,02 %
12.25	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UM	6,00	18,11	22,82	136,92	0,02 %
12.26	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UM	5,00	18,06	22,75	113,75	0,01 %
12.27	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UM	5,00	8,48	10,68	53,40	0,01 %
12.28	89574	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UM	2,00	102,62	129,32	258,64	0,04 %
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		-			<b>42.308,65</b>	<b>4,99 %</b>
13.1	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UM	24,00	153,21	193,07	4.633,68	0,56 %
13.2	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UM	39,00	97,74	123,17	4.803,63	0,56 %
13.3	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UM	22,00	123,80	156,01	3.432,22	0,41 %
13.4	91956	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UM	20,00	27,54	34,70	694,00	0,08 %
13.5	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UM	20,00	144,93	182,64	3.652,80	0,43 %
13.6	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	2,50	383,44	483,21	1.208,03	0,14 %
13.7	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UM	5,00	60,03	75,64	378,20	0,04 %
13.8	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UM	35,00	9,02	11,36	397,60	0,05 %
13.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UM	5,00	54,68	68,90	344,50	0,04 %
13.10	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	600,00	4,46	5,62	3.372,00	0,40 %
13.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	450,00	5,47	6,89	3.100,50	0,36 %
13.12	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UM	10,00	38,91	49,03	490,30	0,06 %
13.13	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	600,00	7,30	9,19	5.514,00	0,65 %
13.14	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	350,00	3,28	4,13	1.445,50	0,17 %
13.15	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UM	25,00	69,56	87,65	2.191,25	0,26 %
13.16	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UM	160,00	14,63	18,43	2.948,80	0,35 %
13.17	68066	SINAPI	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	8,00	107,75	135,78	1.086,24	0,13 %
13.18	72252	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	67,50	24,22	30,52	2.060,10	0,24 %
13.19	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UM	10,00	44,07	55,53	555,30	0,07 %

<b>14</b>		<b>PINTURAS E TRATAMENTOS</b>						<b>122.195,04</b>	<b>14,34 %</b>
14.1	022413	SBC	REMOÇÃO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL	m <sup>2</sup>	435,50	2,99	3,76	1.637,48	0,19 %
14.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m <sup>2</sup>	152,50	5,73	7,22	1.101,05	0,13 %
14.3	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	95,00	4,75	5,98	568,10	0,07 %
14.4	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	740,00	1,84	2,31	1.709,40	0,20 %
14.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	225,00	1,66	2,09	470,25	0,06 %
14.6	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	990,00	6,73	8,48	8.395,20	0,99 %
14.7	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	170,00	17,43	21,96	3.733,20	0,44 %
14.8	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m <sup>2</sup>	380,00	11,13	14,02	5.327,60	0,63 %
14.9	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	98,00	11,94	15,04	1.473,92	0,17 %
14.10	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m <sup>2</sup>	396,00	16,48	20,76	8.220,96	0,96 %
14.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3.475,00	10,69	13,47	46.808,25	5,49 %
14.12	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m <sup>2</sup>	118,00	20,30	25,58	3.018,44	0,35 %
14.13	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	137,00	10,57	13,32	1.824,84	0,21 %
14.14	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	360,00	11,44	14,41	5.187,60	0,61 %
14.15	180142	SBC	PINTURA CAIACA INTERNA PAREDES EM 3 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	1.785,00	10,72	13,50	24.097,50	2,83 %
14.16	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	375,00	18,25	22,99	8.621,25	1,01 %
<b>15</b>		<b>COMBATE A INCÊNDIO E LÓGICA</b>						<b>14.911,65</b>	<b>1,76 %</b>
15.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UM	8,00	25,88	32,61	260,88	0,03 %
15.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	10,00	512,94	646,40	6.464,00	0,76 %
15.3	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	15,00	182,46	229,93	3.448,95	0,40 %
15.4	055504	SBC	ADESIVO COM SETA INICADORA PARA EXTINTOR/HIDRANTE	UM	30,00	65,23	82,20	2.466,00	0,29 %
15.5	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UM	12,00	37,11	46,76	561,12	0,07 %
15.6	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UM	6,00	23,29	29,35	176,10	0,02 %
15.7	95815	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UM	6,00	20,19	25,44	152,64	0,02 %
15.8	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	31,85	40,13	160,52	0,02 %
15.9	95731	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	88,00	7,47	9,41	828,08	0,10 %
15.10	059436	SBC	CABO UTP CAT. 6	M	88,00	3,55	4,47	393,36	0,05 %
<b>16</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>31.555,00</b>	<b>3,70 %</b>
16.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00	83,45	105,16	18.403,00	2,16 %
16.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	21,75	27,40	13.152,00	1,54 %
<b>17</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>23.294,91</b>	<b>2,73 %</b>
17.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	10,00	350,58	441,80	4.418,00	0,52 %
17.2	74072/002	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	9,00	165,37	208,39	1.875,51	0,22 %
17.3	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019 P	M	17,50	59,70	75,23	1.316,53	0,15 %
17.4	023716	SBC	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO	m <sup>3</sup>	32,50	150,16	189,23	6.149,98	0,72 %
17.5	101193	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	125,00	37,76	47,58	5.947,50	0,70 %
17.6	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m <sup>3</sup>	7,50	379,56	478,32	3.587,40	0,42 %

18			LIMPEZA GERAL		-			10.797,89	1,27 %
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	493,50	1,19	1,49	735,32	0,09 %
18.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	426,00	2,07	2,60	1.107,60	0,13 %
18.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	325,00	6,24	7,86	2.554,50	0,30 %
18.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	300,00	1,10	1,38	414,00	0,05 %
18.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1.435,00	2,02	2,54	3.644,90	0,43 %
18.6	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	382,50	0,98	1,23	470,48	0,06 %
18.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	770,00	1,93	2,43	1.871,10	0,22 %
							<b>Total com BDI</b>	<b>R\$ 850.912,74</b>	<b>100%</b>

Bacurituba/MA, 20 de junho de 2022

**Leônidas de Jesus Barros Costa**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Bacurituba/MA

**Carlos Alberto Costa da Luz**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Presidente Sarney/MA

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 489269eb91eb1560277ce49fbfa45146

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

#### ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 Processo Administrativo n º 45314/2022

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 01/2022-GAB e demais presentes. A Sessão destinada ao recebimento e dos envelopes Habilitação, propostas e julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Construção do Mercado Público do bairro da Trizidela, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

#### REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

- 1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32**, neste ato representado pelo Sr. Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; ME
- 2- GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 04.257.612/0001-15, neste ato, ausente;
- 3- IRCON CONTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, neste ato, ausente;
- 4- GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 22.299.477/0001-52, neste ato representado pelo o Sr. Samuel Laranjeira Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 048.793.583-71; EPP
- 5- CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP
- 6- ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; ME

**7 - D B DA SILVA E CIA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; EPP

**8- R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato, ausente;

9- **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 29.232.291/0001-25 - neste ato, ausente;

#### **DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DO RECURSO APRESENTADO**

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões recursais interpostas pela empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** a qual opinou pela procedência das razões recursais apresentada.

Após exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, a **Autoridade Superior** desta municipalidade se posiciona nos seguintes termos:

- a. **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** e, **decido** por **MANTER** a decisão da CPL que a inabilitou para o certame, permanecendo a mesma, portanto, **INABILITADA**;

#### **Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações declara habilitadas as empresas:**

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA E CIA EPP

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

#### **E INABILITADAS AS EMPRESAS:**

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS;

#### **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02 (PROPOSTAS), estando rubricados pelos licitantes, passou se novamente ao representante da empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 22.299.477/0001-52, neste ato representado pelo o Sr. Samuel Laranjeira Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 048.793.583-71; EP e **CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

#### **DOS VALORES APRESENTADOS:**

<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor R\$</b>
1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	<b>R\$ 2.137.903,50</b>
2º	ASCON LTDA	<b>R\$ 2.142.476,76</b>
3º	CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	<b>R\$ 2.147.586,98</b>
4º	D B DA SILVA E CIA EPP	<b>R\$ 2.249.983,45</b>
5º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	<b>R\$ 2.281.918,99</b>

6º	GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.394.284,50
7º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.652.592,84

#### DOS QUESTIONAMENTOS

Dando continuidade a presidente passou as propostas para os representantes presentes para análise das mesmas, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **NEGATIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

Empresa	Questionamentos
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Ausente
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	Ausente
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Sem questionamentos
GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	Ausente
D B DA SILVA E CIA EPP	Sem questionamentos
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Sem questionamentos
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Ausente
ASCON LTDA	Sem questionamentos
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	Ausente

#### DA SUSPENSÃO

Devido ao volume das propostas apresentadas e a necessidade de diligência acerca das classificações junto a equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Comissão de licitação declara a sessão suspensa às 10hs30mn, ficando todos devidamente intimados para reabertura nesta data 02/12/2022 às 11hs:00mn para decisão acerca da classificação das propostas.

#### DA REABERTURA

Reaberta a sessão às 11hs:00mn, conforme convocação acima, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua presidente, passou para decisão acerca das propostas com base no parecer técnico anexo, senão vejamos:

A Comissão de licitação declara a proposta da empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, DESCLASSIFICADAS pelos motivos abaixo:** apresentou em sua proposta as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que: 4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Após considerações apresentadas o setor técnico considera a proposta da empresa desclassificada.

A Comissão Permanente de licitação, através de sua presidente declara **CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS NA SEGUINTE ORDEM:**

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.137.903,50
2º	ASCON LTDA	R\$ 2.142.476,76
3º	CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 2.147.586,98
4º	D B DA SILVA E CIA EPP	R\$ 2.249.983,45
5º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.281.918,99

6º	IRCON CONTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.652.592,84
----	-----------------------	------------------

Diante de todo exposto acima, a Comissão Permanente de Licitações, declara vencedora a empresa:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.137.903,50

#### DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de habilitação questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido POSITIVAMENTE pela representante da empresa ASCON LTDA e tendo em vista ainda a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	05/12/2022	09/12/2022
CONTRARRAZÃO	12/12/2022	16/12/2022

Os recursos poderão ser apresentados conforme item **11.1.2.** do edital, senão vejamos: Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas-MA, **durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; e ou através do e-mail eletrônico: recursosopl2021@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail, pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.** Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos - Balsas/MA. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
IRCON CONTRUÇÕES LTDA	irconconstrucoes@gmail.com
GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI	gustavotorres@gtengenharia.com.br
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
D B DA SILVA E CIA EPP	dbseengenharia@hotmail.com
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	lucas@engrego.com.br
GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	gg.constu@gmail.com

Assim sendo o Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 02 de dezembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho <b>Secretária</b>	Elisângela Sousa da Silva <b>Membro</b>
---	--

#### LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ASCON LTDA

D B DA SILVA E CIA EPP

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS;

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
 Código identificador: fc5b295b6d378e98aeebecb416c927e2

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45138/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 45138/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI**, CNPJ **11.690.394/0001-73**, estabelecida na Rua 01, Quadra 201, Lote 05, n.º 101, Açucena, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, Fone: (99) 99643-5250, neste ato representado pelo Sr. **José Amarildo Bezerra de Souza**, inscrito no CPF/MF nº 244.492.002-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em marmitex, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Programa Comida na Mesa (Lei 1.539/2021) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 50/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de isopor nº 8. Cada Marmitex deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. COTA PRINCIPAL 75%.	und	756.000	R\$21,25	R\$16.065.000,00
2	<b>Fornecimento de refeição tipo: almoço</b> , refeição transportada acondicionada em marmitex de isopor nº 8. Cada Marmitex deverá conter mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%.	und	252.000	R\$21,25	R\$5.355.000,00

Valor total registrado: R\$ 21.420.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte mil reais)

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
  - 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
  - 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
  - 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
  - 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
  - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
  - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
  - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
DEGUST BUFFET E RESTAURANTE EIRELI

**Amarildo Bezerra de Souza  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 30735ab707b288a4929e8eb2f7b551c0

### DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45314/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção do Mercado Público do bairro da Trizidela, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço

**RECORRENTE:** GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

#### DECISÃO

##### 1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa recorrente **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, em desfavor dos atos decisórios proferidos pela CPL.

Insatisfeita com a decisão da Comissão, que decidiu pela sua inabilitação por não ter apresentado declaração de indicação de responsável técnico, a recorrente então manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste, opinou pela improcedência e indeferimento das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões recursais, que serão assim

objetos desta decisão.

## 2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

- a) Legitimidade** - A recorrente, comprova sua legitimidade através do seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, por ter manifestado seu interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.
- b) Tempestividade** - A recorrente, **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e item 11.1.2 do edital.
- c) Cabimento** - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 11 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato desta Comissão Permanente de Licitação;

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

### 3.1 -RAZÕES DA RECORRENTE GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa por deixar de apresentar documento de qualificação técnica - Declaração de indicação de responsável técnico.

Aduz que após comparação da exigência da lei com a exigência do edital, verifica excesso de formalismo. A empresa nos fatos do recurso afirma que foi inabilitada por descumprir o item 7.2.3.7. Nas razões recursais alega que o edital possui excesso, entretanto traz o item 4.2.2 que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

Ocorre que a empresa foi inabilitada por descumprir o item 7.2.3.7 que se refere a qualificação técnica, conforme dispõe o edital:

**7.2.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

(...)

**7.2.3.7. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO VII deste Edital;**

Acrescenta ainda que apesar da ausência de declaração da indicação do responsável técnico, na documentação de habilitação, apresentou atestados de capacidade técnica o Engenheiro Sr. Wagner Rodrigues Cunha, juntamente com o contrato de prestação de serviços, entendendo o recorrente que seria a documentação suficiente.

Entretanto, constata-se que o edital é claro em estabelecer a necessidade de apresentar documento comprobatório de **"Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços"**. Nos documentos apresentados pela empresa, não foi observado a apresentado de documento de indicação de responsável técnico, o que leva ao descumprimento dos termos do edital.

Possuir atestado de capacidade técnica e contratos de prestação de serviço não representa a declaração formal de indicação de responsável técnico, pois é obrigação do licitante indicar qual responsável técnico será responsável pelo **acompanhamento da execução do objeto licitação**.

O contrato de prestação de serviço juntado nos documentos de habilitação não traz a informação que o engenheiro será responsável técnico da empresa, apenas que prestará serviço de engenharia, não sendo possível concluir que é o responsável técnico da empresa para o objeto da Tomada de Preços 09/2022.

O Judiciário entende pela necessidade de observância as normas do edital, sob pena de inabilitação:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - INABILITAÇÃO.** - Não pode o agravante se desincumbir de seu encargo, deixando de apresentar as certidões e declaração com previa o edital, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJ-MG - AI: 10000211660188001 MG, Relator: Jair Varão, Data de Julgamento: 27/01/2022, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2022) (GN)

**PROCESSO CIVIL APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FASE DE HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL E DO EDITAL. INABILITAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.** 1. Não constituiu excesso de formalismo a exigência da prova de regularidade fiscal como condição para a habilitação do licitante dentro do prazo fixado no Edital, pois, além de o termo estar definido nas normas reguladoras do procedimento licitatório, atende ao princípio da igualdade em relação aos demais licitantes. 2. A autorização ao Pregoeiro para eventual consulta em sites oficiais se destina a complementar a documentação anexada, e não tem o alcance de abranger documento que deveria ter constado originariamente dos respectivos envelopes, sob pena de incorrer na vedação expressa no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. 3. Recurso conhecido e não provido. (TJ-DF 07045212320208070018 DF 0704521-23.2020.8.07.0018, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 28/07/2021, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 10/08/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (GN)

Dessa forma, foi possível verificar que a empresa foi inabilitada, por descumprir regras previstas no edital do certame.

A conduta da empresa configurada desrespeito ao princípio da vinculação do certame ao instrumento convocatório, previsto nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993, in verbis:

**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (GN)

**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha **estritamente vinculada**. (GN)

Nas razões recursais a recorrente alega que enviou e-mail, juntando o documento reputado ausente. Entretanto, é vedado a apresentação de documento em momento posterior, conforme entendimento dos Tribunais:

**MANDADO DE SEGURANÇA — LICITAÇÃO — INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO QUE DEVERIA INTEGRAR A PROPOSTA ORIGINAL DO LICITANTE — artigo 43, § 3º, parte final, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 — INADMISSIBILIDADE — DESCLASSIFICAÇÃO — ILEGALIDADE — INEXISTÊNCIA. Não é admissível a inclusão posterior de documento que deveria integrar a proposta original do licitante, por expressa vedação do artigo 43, § 3º, parte final, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo que inexistente violação a direito líquido e certo a ser amparado. Segurança indeferida.** (TJ-MT - MS: 10186581420198110000 MT, Relator: LUIZ CARLOS DA COSTA, Data de Julgamento: 02/07/2020, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 07/08/2020)

Desta maneira, em face do exposto, com base nos normativos legais, nos entendimentos Jurisprudenciais, e ainda, com base no parecer Jurídico da DOUTA Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou a recorrente, restando portanto, inabilitada a empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

#### 4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**;

b) **Decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou a recorrente, restando portanto, inabilitada a empresa **GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**;

c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 01 de Dezembro de 2022.

**Camila Ferreira Costa**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**(Autoridade Superior)**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dcc5e1b54203fc801bdffce1995a2092

### ERRATA AO EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022.

#### ERRATA DE EDITAL

#### PREFEITURA DE BALSAS

**ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022.** Considerando a existência de erro material, no que diz respeito à capa do edital; Considerando que, na capa do edital consta data e horário de abertura dos envelopes - sessão pública, como expôs o edital; Considerando à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de ajustar e corrigir, para que seja inserida a data correta; A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, comunica a alteração no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 14/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Estruturas e Espaços Físicos das Escolas Municipais, neste Município Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação.

#### ONDE SE LÊ NO EDITAL:

<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - SESSÃO PÚBLICA:</b>	04 de dezembro de 2022.
	09h:00mm (nove horas).

#### LEIA-SE:

<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - SESSÃO PÚBLICA:</b>	04 de janeiro de 2023.
	09h:00mm (nove horas).

Uma vez que, a **presente alteração NÃO influenciará nem interferirá na elaboração das propostas**, visa, tão somente, corrigir informações na capa do processo. Informo ainda que as publicações do aviso do edital se encontram com as datas corretas. Intimem-se. Publique-se. Balsas/MA, 02 de dezembro de 2022. **Ana Maria Cabral Bernardes**-Presidente - CPL Balsas/MA.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2022

### PREFEITURA DE BALSAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à(s) empresa(s): CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP Nº 65.775-000, com proposta apresentada no valor de R\$ 3.604.100,49 (três milhões seiscentos e quatro mil cem reais e quarenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, e sinalização viária no bairro Vila Militar, na cidade de Balsas/MA, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE DEZEMBRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 188acf3b1599f38b57d183cb194b2603

## PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45314/2022**

#### PARECER TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA está promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2022**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a Construção do Mercado Público do bairro da Trizidela, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos.

O Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura recebeu as propostas das empresas, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, ASCON LTDA, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, D B DA SILVA E CIA EPP E SERVIÇOS LTDA E ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

As empresas **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, ASCON LTDA, IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, D B DA SILVA E CIA EPP E SERVIÇOS LTDA E ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, apresentaram em suas propostas com contendo todas as planilhas exigidas em edital tais como planilha orçamentaria sintética, composições de custo unitário, cronograma e curva ABC, composição do BDI e planilha de encargos sociais. E após análise de todas as planilhas citada acima este setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura demonstra que as propostas das empresas que estão referidas acima estão hábeis para realização dos serviços proposto deste objeto e considera todas as empresas classificada.

A empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI**, apresentou em sua proposta as composições de custos com vários coeficientes de serviços alterado descumprindo o item 4.1.2 do projeto básico do edital. Diz que.

4.1.2. Os coeficientes de custos unitários referentes à mão de obra, das composições unitárias apresentadas pelos licitantes, devem estar em consonância com a planilha apresentada pela administração, não sendo passíveis de alterações (minoração ou majoração), permanecendo conforme designações do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Após considerações apresentadas este setor técnico considera a proposta da empresa

desclassificada.

Após a análise de todas as considerações pertinentes, encaminhamos a parecer técnica à Comissão de Licitação para as demais providências cabíveis.

Balsas - MA 02 de dezembro de 2022

José Cássio Alves Lima  
**Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0970a8e4c5eb10f563d5e2ea87e943a6

## PORTARIA Nº 578/2022

### PORTARIA Nº 578/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ARYJANE MILLENA COELHO COSTA - Mat. nº 2159-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na BR 230, km 05, s/n, Fazenda Malidere IV, Balsas-MA, dá em locação a **LOCATÁRIA 04 (quatro) salas e 01 (um) auditório do imóvel em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em plena funcionalidade, para funcionamento dos 16 (dezesseis) ciclos formativos (SEMED/BALSAS E IQE)**, através do Contrato nº 662/2022, firmado com a **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 59e7336ab96684c78e729b21ed468ab6

580/2022

**PORTARIA Nº 579/2022**

**PORTARIA Nº 579/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **FILIFE IGOR LEAL DE SOUZA - Mat. nº 1591-1/2-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina presencial de capacitação, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Acompanhamentos de Obras, através do Contrato nº 663/2022, firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a6685e428d9be7030a3280be7b061f7e

**RESENHA DO CONTRATO Nº 663/2022**

RESENHA DO CONTRATO Nº 663/2022 -SEMED. Referente Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal da Educação e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina presencial de capacitação, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Acompanhamento de Obras, conforme S.A. 160, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II - Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. **TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO:** Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 58.039,60 (cinquenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços". Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 12.361.0811.2063.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (Locatário) e Odirlei Sudatti (Locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 89787b455faedd0ebde00e231e2b30bf

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 580/2022 - SEMED**, referente a Adesão de Ata nº 002/2022 - CENTRO NOVO DO MARANHÃO. **PARTES:** **Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.664.686/0001-62. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 580/2022 - SEMED, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 267.451,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 1.736.951,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o acréscimo quantitativo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Stallyn Rafael Nazaret Marques (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 89bf2475c048c950614d1f078d87292a

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2021 - SEFIN**, referente a Dispensa de Licitação nº 036/2021. **PARTES:** **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, e de outro lado o SR. **JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA**, inscrito no CPF nº 266.933.213-72. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a **R\$ 1.816,64 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 21.799,68 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (locatária) Jose Marcondes Queiroz Ferreira (locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: db86ef5580499149f2814aee3a13dc12

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019**

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SEDES**, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2019. **PARTES:** **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**, e de outro lado o SR. **IVANDY MOTA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 212.787.253-34. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2023**. O valor mensal continuará a ser pago no

montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme reajuste do quarto termo de aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (locatária) Ivandy Mota Barbosa (locador).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9854c4b0a5ed4c20b98a860aa21659d4*

#### **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 577/2022**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 577/2022 - SESAU.** Referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D. MARINHO ALVES SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.220.415/0001-90. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato fica rescindido unilateralmente o contrato nº **577/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças do equipamento tomógrafo do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato nº 577/2022 fundamenta-se no art. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93, considerando não ser mais necessário o objeto contratado, devido equipamento de tomografia não estar em funcionamento, não sendo necessário os serviços de manutenção deste. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2022. **ASSINATURA:** Raylson Felix Barros (Contratante).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0c856f95e0b8e24605e592e40573e064*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$293.403,11(duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e onze centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de novembro de 2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de dezembro de 2022. **PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: eb6c7dd0dbdd069eedf9dca73186f804*

##### **EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 100/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022.** CONTRATADO: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de

confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2022 do Município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$115.058,00(cento e quinze mil e cinquenta e oito reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de novembro de 2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de dezembro de 2022. **FLÁVIO DE SOUSA CHAVES** - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c3de1e93ae1f617308e23d3a0f58ea3c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP**

###### **AVISO DE LICITAÇÃO**

###### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (duas) viaturas para melhorar no suporte de vigilância efetivado pela Guarda Municipal, no dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

Buriti - MA, 02 de dezembro de 2022.

José Ribamar Simões Neto

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 44528eedf2fa453d9c56c309eade5e55*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

##### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020-DC/PMC.** Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.895.537/0001-10**, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, nº 16, Letra A4, Setor Industrial, Balsas/MA, representada por **ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA**, RG nº **12621993-1**, CPF nº **644.912.773-20**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO BREJINHO (202003818-1) - FNDE/MEC**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 070/2020-PMC**. O Presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **prorrogação de prazo** para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO BREJINHO (202003818-1) - FNDE/MEC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 01.06.2023**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, **02 de dezembro** de 2022. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA-Secretaria Municipal de Educação**.

Publicado por: **WELFANY NEVES LUCENA LUZ**  
Código identificador: e0f1d997fa4077182262cf9f0bcf9385

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### DECRETO Nº 018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Cedral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO**, o artigo 165 da Constituição Federal, que dispõem sobre o Plano Plurianual – PPA;  
**CONSIDERANDO**, o inciso III do artigo 4º da Lei 8.142/90  
**CONSIDERANDO**, o inciso VIII, artigo 15 da lei 8.080/1990;  
**CONSIDERANDO**, o Decreto Governamental do Estado do Maranhão nº 37.398 de 06 de outubro de 2022;  
**CONSIDERANDO**, as publicações “Orientações básicas sobre as Conferências de Saúde e o “Manual Básico para Realização de Conferências de Saúde” do Conselho Nacional de Saúde - CNS em 2021;  
**CONSIDERANDO**, o parágrafo único da 2ª Diretriz da Resolução 453/2012 do CNS;  
**CONSIDERANDO**, o inciso XIX da 5ª Diretriz da Resolução 453/2012 do CNS;  
**CONSIDERANDO**, a resolução 007/22 do CES-MA de 03 de outubro de 2022;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde e Cedral;  
Art. 2º - A VII Conferência de Saúde de Cedral deverá transcorrer nos moldes estabelecidos na Resolução CMS-CD 023/2022 de 27 de outubro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Cedral;  
Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Cedral será realizada em 07 de fevereiro de 2023, no Salão Paroquial, Rua Gregório Tito Gonçalves, s/n, Centro, Cedral - MA, no horário das 8:00 as 18:00 hs.  
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**  
Código identificador: 5ffdd5f3d7f7be5ed487c22ba683dc343

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022,

Assinado em 02/12/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. Processo

Administrativo nº 07.0001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 23.612.765/0001-88. Valor Global: R\$ 176.778,39 (cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência Inicial: 2 de dezembro de 2022. Vigência Final: 30 de dezembro de 2022. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 2 de dezembro de 2022.

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**  
Código identificador: 552f21f614253f1d6736e4b2337cd846

### PORTARIA Nº48, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a pedido da Servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos dos Art. 59 e 61, da Lei nº 017/87(EFPM), de 03/11/1987, a servidora concursada **MARIA DA LUZ GONÇALVES CARNEIRO, CPF Nº 011.039.003-23**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), função **Agente de Saúde Pública**, 06 meses (cento e oitenta dias), de Licença-Prêmio por Assiduidade, no período **de 01/12/2022 a 29/05/2023**. Período aquisitivo 03/04/2012 a 03/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**  
Código identificador: 3e9643d9521f8bee197ec7a1c7bf7f6a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 044/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1026.001/2022, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92; VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); OBJETO: Apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade de Dom Pedro- MA; Vigência: 3 (três) meses, contados da data de assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**

Código identificador: 185850599eb6e9e3d878b9d9dce14a00

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022-SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022-SEMED

CONTRATO Nº 061/2022-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0425.005/2022-SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: : Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ Nº 31.075.750/0001-56; VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.100,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cem reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento conjunto de carteira escolar individual e bebedouro para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ec3c4301a64a71ebaa9c0c95b6b8444f

### PORTARIA-SEMUS Nº 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**PORTARIA-SEMUS Nº 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 038/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1104.002/2022**, que tem por objetivo locação de imóvel para funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA:ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **22/11/2022 a 22/11/2023**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f9aac6111fab03b6eaeef37e85b8e1c4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022-PME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.152/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 114/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa JR SOARES ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 32.136.831/0001-81. OBJETO - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E LUZES NATALINAS, COM**

**INSTALAÇÃO, PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO(MA).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005 e Decreto nº 10.024/2019 e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.152/2021. VIGÊNCIA: até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **330.215,00 (Trezentos e Trinta mil Duzentos e Quinze reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017; 08.122.0052.2085; 10.301.0210.2077; 13.392.0473.2165; 13.392.0473.2165; 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR. Assinatura do contrato 10 de Novembro de 2022.

#### PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

#### FRANCISCA LIMA BARROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 8483db83d2b26000c61c11dc524e308f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 1033141790cb9987fd450da7f9b6f006

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº

147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 69e3a09041d27056bf323731dbd4fefc*

de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. O pagamento será feito em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 812b8f6ba7195db4d13c76f9060f8f1b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **ATA Nº 06/2022.**

#### **ATA Nº 06/2022**

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a aprovação do Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2022, em Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2022, às 10h 00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira, com a finalidade de Análise e Votação do PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2022 para os Benefícios. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião. A Sra., presidente explicou que este cofinanciamento é de responsabilidade Federal, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e que o valor anual que o governo repassa para o município é distribuído por serviço, através do Piso, dividido por blocos: Bloco da Proteção Social Básica - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Piso Básico Fixo: R\$ 2.557,00; Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas pela Equipe Volante: Piso Básico Variável III: R\$ 1.917,00; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Piso Básico Variável - SCFV: R\$ 4.887,00; Programas e Projetos - Programa Primeira Infância no SUAS: Programa Criança Feliz: R\$ 15.000,00. E que o total de recursos do fundo municipal para o exercício seria o valor de R\$ 2.496.978,00, conforme mostra o Plano, porém alcança esse montante. Em seguida a Sra. Presidente colocou em votação o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2022. Este Conselho observou que, após análise de documentos e embasados nos princípios da NOB/SUAS - 2012, aprova o referido plano de ação 2022, observa-se ainda, que as diretrizes estão de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social deste município, anteriormente aprovado por este conselho e que a previsão de aplicação dos recursos será realizada durante todo o ano de 2022 ofertando uma ótima qualidade nos serviços oferecidos. Esta aprovação está respaldada na Resolução nº 10/2022 datada de 18 de Novembro de 2022. Encerradas as discussões, às 11h 00min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Novembro de 2022.

Fortaleza dos Nogueiras, 18 de Novembro de 2022

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: d24e189673da882855da196eb11bc182*

### **RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### **RESOLUÇÃO Nº10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Novembro de 2022

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 19 de dezembro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de dezembro de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*

*Código identificador: 484c8c18a37d9294d96c001f91d81670*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022**

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO SEUS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 144.010,00 (cento e quarenta e quatro mil e dez reais), e será pago pela CONTRATADA em parcela única, no prazo

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano para o Cofinanciamento Federal do Sistema único de Assistência Social - Ano 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Novembro de Dois Mil de Vinte e Dois, e atribuições conferidas pelos artigos 7º inciso V, da Lei Nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pela Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993, resolve:

1. Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO FEDERAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ano 2022.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Benta Maria Goiano de Lucena e Nogueira  
Presidente do CMAS  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de Novembro de 2022

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ca1cb9a17061d13c02b32107256357ce

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 131 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. Ano XVI, Nº 2808, São Luís, 10 de Março de 2022, páginas 24/125, **EXTRATO DE CONTRATO 131 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016.**

Onde se lê:

**CONTRATO 131**

Leia-se:

**CONTRATO 130**

Fortaleza dos Nogueiras 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 937d78dd611d9f91ddacbacf1711b01f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32 /2022, Processo Administrativo nº 70/2022, do tipo menor por item, que tem como objeto o SRP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com **data de abertura dia 16/12/2022, às 09:00h.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 02 de dezembro de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**  
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 40fe25088c0f9d7e825e57ddf70594f4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138.1/2022. POÇOS**

**TORNAR SEM EFEITO.** Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato Nº 138.1/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 13 DE OUTUBRO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2957 ISSN 2763-860X Pág. 59 e 60 Grajaú (MA), 02 de dezembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: b734c0e9cf66e32f5d9125526e02001d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 150.636,58 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 -FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d7334510cd5071b350cf070d853b42d0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 15.396,44 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu

representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 03eb5ec574f134b38fb7fcdd006560c0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022. OBJETO: Aquisição de materiais para o laboratório municipal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**. Valor Global: R\$ 122.270,75 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 04.564.165/0001-47.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 3d8c7b76d0bf8e76561fd623a3223644

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA ME**. Valor Global: R\$ 3.865,94 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA - ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f75856eef118149ea6198f1eee34fc25

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09052022001/2022/PMPD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender ao III Santa Luzia Fest que será realizado no Município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 40.100,00 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.2082- Apoio e Desenvolvimento de Atividades folclóricas Culturais e Artísticas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria de Juventude, Cult., Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA DANIEL GOMES DA SILVA LOPES COMERCIO - ME CNPJ Nº 12.584.295/0001-18. Matões - MA, 01 de Dezembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 7f87672ac242920354184820036cbe49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 524/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022,**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 524/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 040/2022, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual registro de preços para aquisição de móveis escolares (birô e conjunto para alunos):

**Resultado da Final da licitação e termo de homologação**

<b>FORNECEDOR:</b>	DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA	36.762.882/0001-70		
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>
10	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar	214,59	300	64.377,00

11	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar		228,89	100	22.889,00
2	CJA-06 — Conjunto para aluno — Tamanho 06 M odeio: FNDE Cor: Azul		373,24	375	139.965,00
3	CJA-06 — Conjunto para aluno — Tamanho 06 M odeio: FNDE Cor: Azul		373,24	125	46.655,00
4	CJA-04 - Conjunto para aluno — Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho		326,41	375	122.403,75
5	CJA-04 - Conjunto para aluno — Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho		326,41	125	40.801,25
6	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon		889,02	75	66.676,50
7	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon		1.110,75	25	27.768,75
8	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo		278,34	300	83.502,00
9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo		278,34	100	27.834,00
<b>QTD: 10</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>642.872,25</b>
<b>FORNECEDOR:</b> VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 20.008.831/0001-17					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
1	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em	420,00	100	42.000,00	
<b>QTD: 1</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>42.000,00</b>
			<b>VALOR GERAL:</b>		<b>684.872,25</b>

Dito isso, faço publicar e encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 02 de dezembro de 2022.

Erenilde Campos Everton Bezerra  
**Secretaria Municipal de Educação**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: bf0ec2240e9bfb7fa0305a1fe4c7ee1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no dia 20 de Dezembro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da

informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e portal da transparência do município. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 02 de Dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a8e65001150b50590ff274dd4f0b3fbb

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022.**

Acha-se aberto no município de Nina Rodrigues - MA, o processo de dispensa eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Assistência Social, que tem como objeto: Cotação de preços para aquisição de motocicletas 0km para atender as demandas da Administração Pública do Município de Nina Rodrigues/MA, com início das propostas dia 05/12/2022 às 08h com data final de lances dia 08/10/2022 às 14h. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do acima mencionado o no portal da transparência do município de Nina Rodrigues-MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

**Nina Rodrigues-MA, 02 de Dezembro de 2022.**  
**Bianca Torres Moreira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c27d4302b17f2c414e042780750a4e83

**REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos 0 KM para Unidade Básica de Saúde de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA, no dia 19 de Dezembro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 02 de Dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 45b0e64c10c1aab8f47521554b91b01b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**ATA Nº 043/2022-SRP-PMNC**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José

Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, publicada dia 18/08/2022, processo administrativo n.º53.9/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos do Matadouro Público de Nova Colinas, conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO - ME.			
CNPJ		43.972.816/0001-90			
ENDERECO		localizada na Av. Juiz João Almeida, nº2180, Ininga, Teresina-PI			
REPRESENTANTE		Diego Almeida Costa, CPF nº 016.051.613-73			
E-MAIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serra Carçaça 4 Cv, Características Técnicas:Motor Trifásico 220/380 V, Arco Com Banho De Niquel, Carçaça Em Alumínio, Sistema Lâmina. Acompanha Manual De Operações.	Und	1	R\$ 19.190,00	R\$ 19.190,00
2	Serra de peito bovino Construída em alumínio inox, motor trifásico de 2cv	Und	1	R\$ 17.670,00	R\$ 17.670,00
3	Carretilhas para sangria bovino Construída em barra chata de 2" 3/8, corrente 3/16 e ver aliação de 1/2	Und	10	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
4	Gancho Inox Para Inspeção Confeccionado Em Tubo Inox De 1 1/4 20, Vergalhão Ou Inox De 1/4	Und	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
5	Insensibilizador Pneumático P/ Abate De Bovinos, Equinos E Bubalinos. Características Técnicas: Pressão De Trabalho 160/175 Lbs, Proteção Do Gatilho, Proteção Superior P/ Maior Segurança Ao Operador, Fabricada Em Alumínio, Aço Inox, Borracha Nitrílicas, Aço Carbono Com Banho Em Niquel, Capacidade De Produção 200 Animais/Hora, Dimensões 15X40X51 Cm, Peso 8 Kg, Acompanha: 01 Catálogo Técnico; 01 Jogo De Reparos (Anéis); 01 Mangueira Aspiral; 01 Engate Rápido; 01 Conjunto De Filtro C/ Lubrificador Balancim (Mota) Cap. 5 A 10 Kg	Cjt	1	R\$ 17.380,00	R\$ 17.380,00
6	Lava botas em inox para área do pé de luvio Construída em chapa inox 430 18	Und	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
7	Balança Digital Pesadora Tendal. Capacidade 300Kg, Com Bateria P/25H	Und	1	R\$ 3.295,00	R\$ 3.295,00
8	Compressor De Ar Contínuo De 175 Psi 5Cv 200 Litros	Und	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
10	carretilha manual de 1 tonelada	Und	2	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
11	Talha Guincho Elétrica Capacidade 800kg Elevação 12m	Und	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
					R\$ 87.383,00

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1. VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou  
2. A pedido do fornecedor.

#### 1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
D A COSTA SERVIÇOS E COMERCIO - ME  
CNPJ nº 43.972.816/0001-90  
Diego Almeida Costa  
CPF nº 016.051.613-73  
CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: bf1d030dde3e0183a1b912a62f39fd8b

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

#### ERRATA.

Na publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 10/11/2022, página 93, EDIÇÃO Nº 2976.

#### ONDE SE LÊ:

“Empresa Vencedora: AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49”;

**LEIA-SE:**

“RAVA - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02”;

Nova Colinas - MA 02 de dezembro de 2022.  
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: fcafebd1c1293f58d5bb91eb953f9f34*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**ERRATA.**

Na publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 10/11/2022, página 93, EDIÇÃO Nº 2976.

**ONDE SE LÊ:**

“Empresa Vencedora: AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49”;

**LEIA-SE:**

“RAVA - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02”;

Nova Colinas - MA 02 de dezembro de 2022.  
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: e2016632a831718af24dd1b8a8b6f1ac*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**ERRATA.**

Na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 11/11/2022, página 40, EDIÇÃO Nº 2977.

**ONDE SE LÊ:**

“Empresa Vencedora: AGECOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49”;

**LEIA-SE:**

“RAVA - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 17.322.161/0001-02”;

Nova Colinas - MA 02 de dezembro de 2022.  
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 6ebb0c9a8fc4660d7b28f4ba9e23f450*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e equipamentos de ar condicionado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 16/12/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de dezembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: caf84c238909739c2a5287db1070a73c*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 PMODC** O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializado em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo de provas, com vista ao provimento de cargos vagos e cadastro reserva (CR) para Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 16/12/2022 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de dezembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: e61a15d60d5721bfbcf16da3cce8d64c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.241022/2022

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 e o Senhor: Adão Gomes Maia, portador do CPF nº 805.136.973-49, representante da empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.130.301/0001-11, Localizada na Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 29.130.301/0001-11	Inscrição Estadual: 125469438
Endereço: RUA LUIS GOMES, Nº 373, ANEXO B, BAIRRO: AÇUCENA, BALSAS/MA - CEP: 65.800-000	Inscrição Municipal: 1200228500
Tel./Fax: [99]3541-7402 CEL.99- 98159-7516	EMAIL: lojamegaempreendimentos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	324	DULAGO	CX	R\$ 61,19	R\$ 19.825,56
6	ALCOOL EM GEL 12X1LT	360	MEGA	CX	R\$ 190,90	R\$ 68.724,00
7	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	360	MEGA	CX	R\$ 122,90	R\$ 44.244,00
9	CARRO FUNCIONAL PLASTICO 1X1	10	BRALIMPIA	UND	R\$ 1.163,81	R\$ 11.638,10

10	CONJUNTO BALDE E MOP	20	BRALIMPIA	UND	R\$ 200,22	R\$ 4.004,40
15	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	180	ECOVILLE	CX	R\$ 55,67	R\$ 10.020,60
18	DISPENSER P/ SABONETE LIQ/ ALCOOL EM GEL C/RES	50	NOBRE	UND	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
23	LAVA LOUCAS 5LT	360	AZULIM	GL	R\$ 25,88	R\$ 9.316,80
24	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	180	ARES	FD	R\$ 198,76	R\$ 35.776,80
25	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	360	VAMIX	GL	R\$ 43,15	R\$ 15.534,00
26	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	180	VAMIX	CX	R\$ 69,49	R\$ 12.508,20
27	LIMPA PISOS 1L CX/12	100	AZULIM	CX	R\$ 104,71	R\$ 10.471,00
28	LIMPA VIDROS - 5L	360	AZULIM	GL	R\$ 39,03	R\$ 14.050,80
29	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	360	AZULIM	GL	R\$ 123,90	R\$ 44.604,00
30	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	30	BRINOX	UND	R\$ 176,75	R\$ 5.302,50
31	LUVAS NITRILICA VERDE G	1.500	VOLK	PR	R\$ 14,04	R\$ 21.060,00
32	PA COLETORA COM CABO	50	SANTA MARINA	UND	R\$ 12,68	R\$ 634,00
37	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	250	PATINHO	PCT	R\$ 100,04	R\$ 25.010,00
39	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	100	TIXAN	CX	R\$ 316,35	R\$ 31.635,00
40	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL C/RESERV	10	NOBRE	UND	R\$ 384,87	R\$ 3.848,70
41	VASSOURA COM CABO	200	SANTA MARINA	UND	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO	200	SANTA MARINA	UND	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 396.971,46</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons - MA, 22 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA - Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR;  
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.130.301/0001-11 - Representante: Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49;  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ccf9534104f07897ffc01ffb2c04399b

**PROCESSO ADM. Nº 010.241022/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.241022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/11/2022

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.241022/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 e o Senhor: Aleandro Gonçalves Passarinho portador do CPF nº 427.785.143-98, representante da empresa: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP, inscrita no CPNJ sob o Nº 00.795.813/0001-15, Localizada na Rua Urbano Santos, Nº 50, Bairro Centro, São Raimundo Das Mangabeiras/MA, CEP: 65840000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP	
CNPJ: 00.795.813/0001-15	Inscrição Estadual: 12.147314-7
Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CEP: 65840000.	Inscrição Municipal: ***
Tel./Fax: (99)3532-1341/1217	EMAIL: soshospitalar@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	360	LSC	GL	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
3	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	360	ECOVILLE	GL	R\$ 27,00	R\$ 9.720,00
4	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	1.500	IMPACTA	PCT	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
5	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	360	NUTRILAR	CX	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
8	BALDE PLASTICO 2 AGUAS 20 LT	40	KUBA	UND	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
11	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	360	ECOVILLE	GL	R\$ 30,40	R\$ 10.944,00
12	DESINFETANTE 5L	360	ECOVILLE	GL	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
13	DESODORIZADOR 5 LT	360	ECOVILLE	GL	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
14	DETER. CONCENTRADO 5 LT	360	ECOVILLE	GL	R\$ 48,00	R\$ 17.280,00
16	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	180	ECOVILLE	GL	R\$ 77,00	R\$ 13.860,00
17	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	360	ECOVILLE	GL	R\$ 51,00	R\$ 18.360,00
19	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	50	ECOVILLE	UND	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
20	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	180	ECOVILLE	GL	R\$ 197,00	R\$ 35.460,00
21	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	360	ECOVILLE	CX	R\$ 102,00	R\$ 36.720,00
22	LAVA LOUCAS 2L CX/6	180	ECOVILLE	CX	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
33	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	180	LABOR IMPORT	GL	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
34	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	180	LABOR IMPORT	PCT	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
35	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	180	GOOD LAFRA	PCT	R\$ 102,00	R\$ 18.360,00
36	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	250	GOOD LAFRA	PCT	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
38	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	250	ECOVILLE	PCT	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 309.604,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições,

quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. Pastos Bons - MA, 22 de novembro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR;

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15; Representante: Aleandro Gonçalves Passarinho, CPF nº 427.785.143-98 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 7cf7add77a94ae167bf3f9804fe22e8

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 353/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato para fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.122.0090. GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.122.0090.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. CONTRATADO: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15, Rua Urbano Santos, Nº 50, Bairro: centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000. REPRESENTANTE: Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do CPF n.º 427.785.143-98. VALOR DO CONTRATO: R\$207.240,49 (duzentos e sete mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 816374a1c40b95c5dc221beefbd30e79

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato para fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 10 302 0091 Atendimento Hospitalar - 10 302 0091 2040 0000 manutenção das atividades hospitalares; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.406,53 (setenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5e4b9fea2139cef46ee7590280b30b50

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato para fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de Política de Saúde - 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 10 302 0091 Atendimento Hospitalar - 10 302 0091 2040 0000 manutenção das atividades hospitalares; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022. CONTRATADO: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15, Rua Urbano Santos, Nº 50, Bairro: centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000. REPRESENTANTE: Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do CPF n.º 427.785.143-98. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.920,80 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5a22d732c550378968c760d3e5acd099

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2021-DISPENSA 037/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CPF: Nº 278.789.453-49. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência municipal -COVID-19, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 037/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, de 06 de junho de 2022 a 06 de julho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 037/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº0001132254997 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CPF Nº 278.789.453-49 e RG Nº 067146372018-0 SSPMA, pela CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ba5012c0ae0617bf4dc3a59a12ed5eae

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 190/2021 - DISPENSA 038/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 190/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CPF: Nº 278.789.453-49. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento dos Centros de Especialidades Médicas-CEM e Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 038/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira fica prorrogado, de 06 de junho de 2022 a 06 de julho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 038/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº0001132254997 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CPF Nº 278.789.453-49 e RG Nº 067146372018-0 SSPMA, pela CONTRATADA.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d0c609e8bb52d9c7b788430673869f75*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 307/2021 - ADESÃO 017/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 307/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ADESÃO 017/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 18 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023, para os ITEM 2: Serviços de Reforma da Escola Tiradentes - Povoado Garapa, zona rural do município de Pastos Bons-MA; e ITEM 12: Serviços de Reforma da Escola Prefeito José Gonçalo - Povoado Santa Fé, zona rural do município de Pastos Bons-MA. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, RG nº 2.052.196 SSP/PI CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 77439e098a0cb459b30482a8102331f9*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 116/2021- PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a

demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 12 de outubro de 2022 a 11 de janeiro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de outubro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: bb422aab6f7e3b9f9b582bd17b80f53b*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 240/2022 - CONVITE 005/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.643.662/0001-50. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção da Ponte, no povoado Saquinho dos Brunos e Recuperação de Ponte no Povoado Perus, Zona Rural do município de Pastos Bons-MA, CONVITE 005/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 18 de novembro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONVITE nº 005/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, RIZOMAR DINIZ REGO, CPF Nº 020.811.503-01 e RG Nº 000112582599-2 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 18 de novembro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 75e2173b89bcc86fe04023f04e18af9d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO****RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011.1910/2020/PMMPR**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.1910/2020/PMMPR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.547.945/0001-11. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011.1910/2020/PMMPR, objetivando a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedro do Rosário/MA, conforme CONVÊNIO Nº 877417/2018-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, devendo ser considerando de 19 de outubro de 2022. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 18 de OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal; Pedro do Rosário/MA; RAFAEL PHABLO SILVA DE ALMEIDA - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b491b89f4100d0c4778327b8b0589229*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**PORTARIA Nº 018/2022 - GRH**

PORTARIA Nº **018/2022 - GRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido da própria servidora, a Sra. **ASSUNCAO DE MARIA MOREIRA**, matrícula **3335-1**, do cargo / função de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM  
**08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
*Código identificador: c22eea22d8ba09b87fd46a9c09fbe037*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

Portaria nº 004/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022**

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: 1c51e3b2a24503c32377884a432bd92c*

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **16 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 29 de novembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **19 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e escapamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 29 de novembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: dce32430b0fd23aeb294f2a4c5cf021*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **20 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para a Secretaria do Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiapl@gmail.com](mailto:pioxiiapl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiapl@gmail.com](mailto:pioxiiapl@gmail.com).

Pio XII - MA, 29 de novembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0759ba0f96b2c01b3308ff6dabfb4ebd*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **21 de dezembro de 2022**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças de interesse da secretaria municipal de Administração do Município de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão

disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiapl@gmail.com](mailto:pioxiiapl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiapl@gmail.com](mailto:pioxiiapl@gmail.com).

Pio XII - MA, 29 de novembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 419e7862497ac5f7add8c218eb18ff50*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **23 de dezembro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de laje de galeria para drenagem de água no Município de Pio XII/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sitio oficial [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiapl@gmail.com](mailto:pioxiiapl@gmail.com), esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de mascaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, 01 de dezembro de 2022.

**Telson Cruz de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: d35e12c3af71e00c7bda8f9a361eda25*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.25.10/2022- CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR POR LOTE**, cujo objeto é a

Contratação de empresa especializada para execução de **reforma das Unidade Escolares**: UE Sarmento Bastos, UE Boanerges Coelho dos Santos, UE Nossa Senhora de Nazaré, UE Nossa Senhora da Penha, UE Nossa Senhora da Penha, UE Orsina Lobão e Creche Socorro Atalaia, do município de Riachão/MA. A sessão de abertura será realizada **no dia 23 de dezembro de 2022, às 09h00min (nove horas)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 02 de dezembro de 2022. Walisson Cunha Duarte. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 0f43b5ac6f22c6aeef52468c7c4712ce

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-2

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-2

Processo Adm: Nº 101.18.07/2022

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado "Full duplex" em fibra óptica para comunicação de dados e conexão de rede de internet para atender as demandas da Prefeitura de Riachão/MA e suas Unidades Administrativas.

Empresas vencedoras valor total: R\$281.760,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais): **COELHO FERNANDES LTDA** (05875227000102) com o lote: 1 no valor total de R\$281.760,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais). RIACHÃO - MA, 02 de dezembro de 2022.

**CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**

Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 55e9aea303f0f3b16de692a7dba85b9d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2022.

Extrato de Contrato Nº 501/2022. REFERENTE A a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, e a empresa: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rodovia, BR 230, Nº 02, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **construção de quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário (modelo 2)** na Unidade Escolar Boanerges Coelho localizada no Povoado Bacuri, no município de Riachão/MA, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.27.812.0721.1-035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS.NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- 500-700.**VALOR GLOBAL: R\$ 971.080,61**

(novecentos e setenta e um mil, oitenta reais e sessenta e um centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, Contratante e a empresa: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, representada pelo Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS REIS, RG Nº: 331580536 SSP-SP, CPF Nº: 449.264.993-04 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022** RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 77f6c8404bcbc4847cb08ac2008a3117

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

##### DECRETO Nº 123/2022 - GAB - ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NAS 8ª DE FINAIS

##### DECRETO Nº 123/2022 - GAB

**"ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, **competete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais;**

##### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, nos dias úteis em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 nas oitavas de finais, conforme abaixo:

**I** - No dia 05/12/2022 (segunda-feira), das 8h às 14h;

**Art. 2º** - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e CPL - Comissão Permanente de Licitação e os demais servidores considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês 12 (dezembro) de 2022 (dois mil e vinte dois).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 3f4c4462e801c9e5e05fd7d91eceaabba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

##### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 113/2022-PMR /MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 113/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 191/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43 e a empresa **ROLIM & ROLIM**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.420.750/0001-59. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 113/2022-PMR; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02 PODER EXECUTIVO//02 16 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB//02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2088 0000 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%/3.3.90.30.00 Material de Consumo//3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes; 02 PODER EXECUTIVO//02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA//02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA//12 Educação//12 122 Administração Geral//12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO//12 122 3028 2075 0000 ManUT. da Sec Mun. de Educação//3.3.90.30.00 - Material de Consumo//3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes; 02 PODER EXECUTIVO//02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA//02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2157 0000 ProgRAMA Salário Educação-QSE//3.3.90.30.00 - Material de Consumo//3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, do Contrato nº 113/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2022. **Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 8a1c8adca8845e40e0f28c5ff53048d

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2021-PMR/MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2021-PMR/MA. PROCESSO Nº 168/2022. PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.060.367/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2021 - PMR, com início na data de **30/09/2022** e encerramento em **30/09/2023**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO//02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS//02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS//04 Administração//04 122 Administração Geral//04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS//04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos//3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 137/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022. **Valnize Rezzo Costa. Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 1161a88ee2d6713d00721dff4a3c631

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO 2022.

Institui o Programa de Regularização Fundiária - REURB no Município de Santa Rita e dá outras providências. O Prefeito do Município de Santa Rita, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis, com o objetivo de adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento e concessões preexistentes às conformações legais no Município de Santa Rita, para fins de proceder com a titulação de seus ocupantes, bem como dá outras providências, tendo por base as diretrizes previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Orgânica do Município. **TÍTULO I - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - SEÇÃO I - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. Art. 2º.** Ficam instituídas no território do Município de Santa Rita as normas locais, gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação das glebas, lotes e núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. § 1º. O Poder Executivo Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional. § 2º. A participação do Município de Santa Rita nos processos de regularização fundiária é imprescindível, enquanto gestor e organizador do espaço urbano. § 3º. A gestão dos instrumentos de que tratam esta Lei será de responsabilidade da Procuradoria do Município, com auxílio da Secretaria de Obras e Urbanismo, Finanças e de Meio Ambiente, trabalhando de forma integrada e coordenada com os demais órgãos públicos, sendo auxiliada e assessorada pelos responsáveis técnicos. **Art. 2º.** Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a serem observados pelo Município de Santa Rita: I. Identificar as glebas, lotes e núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior (títulos de aforamento e concessões preexistentes); II. Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; III. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; IV. Promover a integração social e a geração de emprego e renda; V. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VII. Garantir a efetivação da função social da propriedade; VIII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; IX. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X. Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; XI. Conceder direitos reais, registrados preferencialmente em nome da mulher, XII. Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária. **Art. 3º.** Para fins desta Lei, consideram-se: I - Gleba: porção de terra crua, que ainda não foi submetida a parcelamento de solo sob os ditames da Lei Federal Nº 6.766/1979; II - Lote: terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos pelo plano diretor municipal ou lei municipal de zoneamento, observado o disposto na Lei Federal Nº 6.766/1979; III - Núcleo

urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; IV- Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; V- Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; VI- Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; VII-Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes da gleba, lote ou núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos; VIII-Legitimação de posse: ato do poder público, podendo ser decreto, destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, levando em consideração quando for necessário, os títulos de aforamento e concessões preexistentes.; IX-Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb, XI-Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais. § 1º. Para fins da Reurb, o Município de Santa Rita dispensará as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos. § 2º. Constatada a existência de gleba, lote ou núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado do Maranhão e pelo Município de Santa Rita, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. § 3º. No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior. § 4º. Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima. § 5º. Esta Lei não se aplica às glebas, lotes e núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal. § 6º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972. **Art. 4º.** A aprovação municipal da Regularização Fundiária Urbana corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado. § 1º. Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 5º, independentemente da existência de convênio com o Estado do Maranhão ou a União. § 2º. Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012. § 3º. Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplica m-se somente às parcelas das glebas, lotes e núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente. § 4º. A aprovação ambiental da Regularização Fundiária Urbana prevista neste artigo poderá ser feita pelo Estado na hipótese do Município de Santa Rita não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 5º, conforme determina o § 4º, do art. 12, da Lei Federal 13.465/17. **Art. 5º.** A Reurb compreende duas modalidades: I. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável as glebas, lotes e núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, definida no §1º deste artigo, e II. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável as glebas, lotes e núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. §1º. As parcelas da população a serem atendidas pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social deverão ser classificadas em 03 (três) grupos sócio-econômicos: I. Grupo 1: famílias com renda mensal de até um salário mínimo; II. Grupo 2: famílias com renda mensal de até três salários mínimos; III. Grupo 3: famílias com renda mensal acima de três e até cinco salários mínimos. § 1º. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registraes relacionados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-Reurb-S, nos moldes da Lei Federal 13.465/17, §1º, art. 13: I. o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários; II. o registro da legitimação fundiária; III. o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade; IV. o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; V. a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados; VI. a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S; VII. o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S, e VIII. o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo. § 2º. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação. § 3º. O disposto nos §1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S, que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016. § 4º. Na Regularização Fundiária Urbana o Município de Santa Rita poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda na gleba, lote ou núcleo urbano informal regularizado. § 5º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registraes em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas. § 6º. Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º.-A e 3º.-B do art. 30 da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. §7º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo nos casos de Reurb-S, desde que o Gestor Público tenha interesse e o Município disponibilidade financeira e orçamentária para executar as obras. § 8º. É possível a existência concomitante da Reurb-S e Reurb-E, e caso a área a ser regularizada abarque as duas modalidades, deve-se identificar cada uma delas por imóveis, áreas, ruas ou bairros respectivos. **CAPÍTULO II - DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A**

**REURB - Art. 6º.** Poderão requerer a Reurb: I. a União, o Estado do Maranhão, e o Município de Santa Rita, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II. os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III. os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; IV. a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes e V. o Ministério Público. § 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro. § 2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais. § 3º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal. **CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA REURB - Sessão II - Disposições Gerais - Art. 7º.** Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos: I. a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei e da Lei Federal 13.465/17; II. a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º. a 14 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973; III. a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º. e 5º. do art. 1.228 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); IV. a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); V. o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001; VI. a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º. da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962; VII. o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001; VIII. a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001; IX. a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º. do art. 1.228 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); X. a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979; XI. a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; XII. a concessão de uso especial para fins de moradia; a concessão de direito real de uso; XIV. a doação; e XV. a compra e venda. **Art. 8º.** Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. §1º. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz. §2º. Para atingir os objetivos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, através do fomento ao desenvolvimento econômico e social, o Poder Executivo está autorizado a alienar áreas de terras do patrimônio municipal, desde que o interessado apresente projeto de execução de empreendimento econômico com geração de emprego e renda e que o prazo de execução seja compatível com a legislação vigente. **Art. 9º.** Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério da conveniência e oportunidade do Município. **Parágrafo Único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário. **Art. 10º.** O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território. § 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo. § 2º. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS. **Sessão III - DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA - Art. 11º.** O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da gleba, lote ou núcleo urbano informal a ser regularizado, levando em consideração quando for necessário, os títulos de aforamento e concessões preexistentes. § 1º. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos: I. planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis. § 2º. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações: I. domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos, ou III. domínio público. § 3º. Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb. **Art. 12º.** O poder Executivo notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. § 1º. A notificação deverá constar que o notificado titular do imóvel deve comunicar ao Município se é ou não proprietário de outro imóvel. § 2º. Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Município, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. § 3º. O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado. § 4º. A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística. § 5º. Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. § 6º. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. §7º. O critério do Poder Executivo municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local da gleba, lote ou núcleo urbano informal a ser regularizado. **Art. 13º.** Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos. § 1º. Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juiz a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo. § 2º. Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis, objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade. § 3º. A mediação observará o disposto na Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada. § 4º. Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem. **Art. 14º.** Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao

procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas. § 1º. A averbação informará: I. a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado; II. as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas, e III. a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores. § 2º. Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente. § 3º. Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro. § 4º. Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas. § 5º. A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores. § 6º. Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido. **SEÇÃO IV - DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA - Art. 15º.** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de gleba, lote ou núcleo urbano informal (títulos de aforamento e concessões preexistentes) consolidado existente em até 30 de dezembro de 2020. § 1º. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado. § 2º. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária. § 3º. Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, o Estado do Maranhão e o Município de Santa Rita, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária. § 4º. Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam. § 5º. Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial. **Art. 16º.** Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº. 11.952, de 25 de junho de 2009, o Município de Santa Rita poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes. **SEÇÃO V - DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE - Art. 17º.** A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público, podendo ser decreto, destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, levando em consideração quando for necessário, os títulos de aforamento e concessões preexistentes, na forma desta Lei. § 1º. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos. § 2º. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público. **Art. 18º.** Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse (títulos concedidos pelo Poder Público e por ele reconhecido), decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral. § 1º. Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente. § 2º. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário. **Art. 19º.** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento. **CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 20º.** A Reurb obedecerá às seguintes fases: I. requerimento dos legitimados; II. processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III. elaboração do projeto de regularização fundiária; IV. saneamento do processo administrativo; V. decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VII. expedição da CRF pelo Município, e VIII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada. **Art. 21º.** A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município de Santa Rita poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei. **Art. 22º.** Compete ao Município de Santa Rita: I. classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb; II. processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, III. e emitir a CRF. § 1º. Na Regularização Fundiária Urbana requerida pela União ou pelo Estado do Maranhão, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador. § 2º. O Município Santa Rita deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento. § 3º. A inércia do Município de Santa Rita implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique. **Art. 23º.** Instaurada a Reurb, o poder Executivo Municipal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situada a gleba, o lote ou o núcleo urbano informal a ser regularizado. § 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Poder Público Municipal notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação da gleba, lote ou do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município de Santa Rita conforme o caso notificará os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos §§ 1º e 2º. § 4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente. § 5º. A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I. quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados, e II. quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. § 6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana - Reurb. § 7º. O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida. § 8º. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. § 9º. Apresentada a

impugnação apenas em relação à parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Poder Público Municipal prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada. §10º. O Poder Público Municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado, do qual constem as razões pelas quais assim considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição. §11. Na hipótese de interposição de recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Poder Público Municipal poderá iniciar o procedimento extrajudicial de resolução de conflitos. §12. Considera-se infundada a impugnação que: I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante; II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento. § 13º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível. § 14º. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento. §15. Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas e transcrições atingidas § 16º. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística. **Art. 24º.** A Reurb será instaurada por decisão do poder público Municipal, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei. Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso. **Art. 25º.** Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Parágrafo Único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos: I. na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- Reurb-S: a. operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, e b. operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária. II. na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico- Reurb-E a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, I. na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico-Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários. **Art. 26º.** O Município de Santa Rita poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual. § 1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº. 13.140, de 26 de junho de 2015. § 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF. § 3º. O Município de Santa Rita poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb. § 4º. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição. **SEÇÃO VII - DOS REQUISITOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO.** **Art. 27º.** O Município de Santa Rita promoverá a Regularização Fundiária dos imóveis ocupados por particulares através de processo administrativo específico, observados os seguintes requisitos: I. Requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitando a regularização fundiária, acompanhado de: II. planta de localização e situação do imóvel e memorial descritivo (se houver área edificada, deve-se anexar planta baixa ou projeto arquitetônico da edificação); III. declaração dos vizinhos limítrofes, atestando que o requerente ocupa a área de forma mansa e pacífica e que há consenso quanto às medidas do imóvel; IV. comprovante de pagamento, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), dos tributos municipais que incidem sobre o imóvel; V. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência do interessado; **SEÇÃO VIII - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Art. 28º.** O projeto de regularização fundiária conterá no mínimo: I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo Único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso. **Art. 29º.** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I. das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; II. das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; III. quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV. dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; V. de eventuais áreas já usucapidas; VI. das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; VII. das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; VIII. das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; IX. de outros requisitos que sejam definidos pelo poder executivo. § 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I. sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; II. sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; III. rede de energia elétrica domiciliar, IV. soluções de drenagem, quando necessário. V. outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Executivo em função das necessidades locais e características regionais. § 2º. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo a gleba, lote ou núcleo urbano informal de forma total ou parcial. §3º. Na Reurb de parcelamentos de solo, as edificações já existentes nos lotes serão regularizadas de forma coletiva ou individual. §4º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb. § 5º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso. §6º. A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o §5º não impedirá o processamento da Reurb e o registro da

CRF. § 7º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público. §8º. A área já usucapida referidas no inciso VI do caput constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade mobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente. **Art. 30º.** Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção. **Art. 31º.** Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela: I. implantação dos sistemas viários; II. implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso, e III. implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso. § 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E. § 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com as autoridades competentes do poder público como condição de aprovação da Reurb-E. **Art. 32º.** Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada. § 1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados. § 2º. Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado. **SEÇÃO IX - DA CONCLUSÃO DA REURB. Art. 33º.** O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá: I. indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; II. aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, e III. identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso. **Art. 34º.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I. o nome do núcleo urbano regularizado; II. a localização; III. a modalidade da regularização; IV. as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V. a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, VI. listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação. **CAPÍTULO V DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Art. 35º.** Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista nos arts. 42 a 54, da Lei n.º 13.465/2017. **Parágrafo único:** O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. **CAPÍTULO VI - DO DIREITO REAL DE LAJE - Art. 36º.** O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo, desde que solicite o desmembramento da área na Prefeitura Municipal. §1º. O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma, não contemplando as demais áreas edificadas ou não pertencentes ao proprietário da construção-base. §2º. O titular do direito real de laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade. §3º. Os titulares da laje, unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria (independente), poderão dela usar, gozar e dispor. §4º. A instituição do direito real de laje não implica a atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou a participação proporcional em áreas já edificadas. §5º. O Município de Santa Rita poderá dispor sobre posturas edilícias e urbanísticas associadas ao direito real de laje. §6º. O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo direito real de laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes. §7º. É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar com obras novas ou com falta de reparação a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local. §8º. Sem prejuízo, no que couber, das normas aplicáveis aos condomínios edilícios, para fins do direito real de laje, as despesas necessárias à conservação e fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário da construção-base e o titular da laje, na proporção que venha a ser estipulada em contrato. §9º. É assegurado, em qualquer caso, o direito de qualquer interessado em promover reparações urgentes na edificação. **Art. 37º.** O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente. **CAPÍTULO VII - DO CONDOMÍNIO DE LOTES - Art. 38º.** Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos. §1º. A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao de sua construção a respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição. §2º. Aplica-se, no que couber ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística. §3º. Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor. **CAPÍTULO VIII - DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS - Art. 39º.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais as glebas, lote ou núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado. §1º. Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio. §2º. As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas. **Art. 40º.** Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Regularização Fundiária Urbana ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias. **Parágrafo único.** As certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias poderão ser dispensadas caso o requerente do processo de Reurb-E não seja o responsável ou coobrigado pelo recolhimento dos valores. **CAPÍTULO IX - DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES - Art. 41º.** Quando um mesmo terreno contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Regularização Fundiária Urbana, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e será discriminada, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si. **Art. 42º.** A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio. §1º. Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver representada na forma de percentual. §2º. As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares. §3º. Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público. **Art. 43º.** No caso da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, a averbação das edificações

poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias. **CAPÍTULO X - TAXA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - Art. 44º.** Fica instituída a Taxa de Regularização Fundiária Urbana que tem como fato gerador a utilização efetiva dos serviços administrativos disponíveis aos cidadãos que buscam regularizar imóveis no âmbito do Município e pela prestação de serviços de expediente compreendendo a orientação, recepção e emissão de documentos, despachos, lavraturas de atos em geral, lançamento em cadastros, emissão de guias, contratos, termos e demais atos do serviço público. §1º. A Taxa de Regularização Fundiária de Interesse Social é: I. Isenta para famílias com renda mensal definidas no art. 5º §1º, inciso I e II; II. R\$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos) para famílias com renda mensal acima de três e até cinco salários mínimos. §2º. A Taxa de Regularização Fundiária de Interesse Específico é: I. R\$ 240,87 (duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) por cada unidade autônoma com área total de até 250m²; II. R\$ 422,05 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos) por cada unidade autônoma com área total entre 251m² até 500m²; III. R\$ 735,40 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) por cada unidade autônoma com área total entre 501m² até 1.200m²; IV. Unidades com área superior a 1200m², aplicar-se-á a Taxa de R\$ 735,40 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) acrescidos de 0,367 R\$/m² que exceder a 1.200m². **Art. 45º.** O contribuinte da Taxa de Regularização Fundiária é a pessoa física ou jurídica que busca regularizar imóveis no território do Município de Santa Rita. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 46º.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei. **Art. 47º.** Na aplicação da Reurb, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente. **Art. 48º.** Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha os requisitos da lei. **Art. 49º.** Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela Administração Pública ou no caso de prévio acordo amigável de conflitos. **Art. 50º.** O Município, por meio da Procuradoria Geral, em auxílio das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Finanças, Meio Ambiente e de Assistência Social, empreenderá a demarcação urbanística das ZEIS-S e das áreas passíveis de aplicação da Reurb-E, após requerimento, disponibilizando os recursos necessários, efetuando os levantamentos topográficos, dominiais, as notificações, publicações e demais providências cabíveis. § 1º. O Processo Administrativo instaurado para a implantação da Regularização Fundiária será coordenado por um profissional da área jurídica do Município, designado pelo Procurador Geral, que poderá diligenciar e adotar as medidas necessárias para o seu regular andamento e execução, instruindo-o, saneando-o e proferindo as decisões administrativas procedimentais até sua conclusão. § 2º. Eventuais recursos administrativos inerentes aos processos que envolverem a Regularização Fundiária de que trata essa lei serão julgados pela Comissão de Processo Administrativo do Município, coordenada pela Procuradoria Geral. **Art. 51º.** O loteador da área abarcada por esta lei responderá civilmente no sentido de ressarcir os cofres públicos pelos possíveis gastos gerados com a regularização do seu empreendimento, nos termos do art. 40 da Lei Federal 6.766/1979. **Art. 52º.** As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária já iniciada pelos entes públicos competentes antes da publicação desta Lei. **Art. 53º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 247/2019 de 13 de janeiro de 2019, bem como, todas as disposições em contrário contidas, e ficando autorizado o Poder Executivo a editar Decreto para regulamentação da presente lei, visando dar instrumentalidade e execução. Santa Rita, 25 de novembro de 2022. Hilton Gonçalves de Sousa Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a1aa86b9917d7379da484f40c772ec2a

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Santa Rita.” A informalidade urbana ocorre em quase todas as cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda. Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, de modo que, além de um direito social, pode-se afirmar que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde. A recente Lei Federal nº 13.465, sancionada em 11 de julho de 2017, é um novo marco regulatório no país que visa estabelecer os procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana denominada REURB que é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. As medidas jurídicas correspondem especialmente à solução dos problemas dominiais, referente às situações em que o ocupante de uma área pública ou privada não possui um título que lhe dê segurança jurídica sobre sua ocupação. É o aspecto da falta de um “documento” que dê a plena propriedade ao beneficiário direto da Reurb. As medidas urbanísticas dizem respeito às soluções para adequar os parcelamentos à cidade regularizada, como a implantação de infraestrutura essencial (calçamento, esgoto, energia, fornecimento de água), decorrentes dos loteamentos implantados sem atendimento das normas legais. A realocação de moradias em face de estarem em locais sujeitos a desmoração, enchentes, em locais contaminados, insalubres,

entre outros, também entra nesse aspecto. O objeto do projeto é dar possibilidade ao Município a construir novas práticas de gestão urbana participativa, multiplicando as ações que visam à regularização fundiária plena e ao enfrentamento do passivo socioambiental existente na nossa cidade. O presente Projeto de Lei pretende efetivar o direito constitucionalmente consagrado de moradia, por meio da assistência técnica pública e gratuita para a regularização fundiária das áreas irregularmente ocupadas. Note-se, ademais, que além de transformar a perspectiva de vida das famílias beneficiadas, o referido projeto também interferirá positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os loteamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais, permitindo, por conseguinte, o acesso da população a serviços públicos. Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Requer-se ainda quebra de interstício. Santa Rita, 25 de novembro de 2022. Hilton Gonçalves de Sousa Prefeito Municipal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a2ec63b66cedf7e78b424bf8a31398f9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

- **DATA DE SESSÃO:** 15/12/2022 (quinta-feira).
- **HORÁRIO:** 14h30min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.530,00 (setenta mil quinhentos e trinta reais).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis, de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min, podendo ser também por meio digital, no seguinte endereço eletrônico: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser solicitadas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão - MA, 02 de dezembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 050d50cf3c3d8c5745e4ffd39597551d

## AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES TP 005/2022

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fatima no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, torna público** o resultado da análise de conformidade das **habilitações** das empresas que compareceram no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

**Empresas HABILITADAS** para a fase seguinte do certame:

- BARTOLOMEUA. DE SOUSA - EPP, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09;
- A P PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65;
- L & J CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.057.831/0001-14;
- J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32;
- REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97 e
- J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, 14.795.690/0001-27.

**Empresas INABILITADAS:**

- AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.295.245/0001-03;
- BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº

- 05.791.171/0001-08;
- C C A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.995.283/0001-07;
- FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.453.310/0001-88;
- FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 43.304.770/0001-30;
- GBS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 07.242.556/0001-33;
- GM CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 33.928.009/0001-16;
- JET SERV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.664.593/0001-41;
- J. A. C SÁ EIRELI, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83;
- L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.351.940/0001-81;
- MRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.393.656/0001-87;
- NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14;
- PATAMAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.786.317/0001-87;
- R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.513.669/0001-30;
- S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.676.296/0001-19;
- SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI, CNPJ Nº 12.026.916/0001-08; e
- CONSTRUTORA ZETTA, CNPJ Nº 11.119.545/0001-38.

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado da habilitação.

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de dezembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 76f5400d0ba346969c677d145a012f69

## DECRETO Nº 015/2022

DECRETO Nº 015/2022, de 02 de dezembro de 2022

**Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal de São Domingos do Azeitão, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Segunda Fase, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.989 de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de novembro de 2022, que alterou o horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na 1ª fase da Copa do Mundo;

### DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I - no dia 05 de dezembro de 2022, de 08h às 14 horas;

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 02 de dezembro de 2022

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 4b146c04c50336c937f3df9e2ff2e31f*

#### PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 041/2022 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, **CPF: 903.935.203-82, Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar de encontro do Programa LIDER- SEBRAE em Balsas- MA** no período de 28/11/2022 a 29/11/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de novembro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: c5cdbcd94c5aab3714712715ba039dbe*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** IDEAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA CNPJ: 13.480.705/0001-03. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 340.175,16 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022. **Objeto:** Contratação empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça Pedro Guimarães, na sede do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 03 meses. **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 782 0022 1035 0000 -CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos**

**Patos - MA, 02 de dezembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 01767d1b4566a60d6af47dab2307f1fe*

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 15.495.355/0001-76. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 355.414,58 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022. **Objeto:** Contratação empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina nas laterais das estradas vicinais do Município. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 782 0022 1035 0000 -CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 02 de dezembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 5bddff6462d6b956542246f5b38f1619*

#### AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0707.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. Representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Kairo Coelho de Sousa Correa **CONTRATADO** EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Rua do Mercado, Nº 100, Bairro João de Deus, São Luís/MA - CEP: 65.057-363, CNPJ: 08.045.136/0001-20. **REPRESENTANTE:** Livio Eduardo Lima Carneiro, CPF nº 775.185.603-30. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantitativos e de valor ao Contrato de aproximadamente 25% por cento. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 11d205468bc2c8ebbbbc372c36850361*

#### AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 03/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1306.003/2022. **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 03/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32,** Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, inscrito no CPF sob nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de 2 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução passando o mesmo a ter vigência até o dia 04 de fevereiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 07 de outubro de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e8cbf12afdb7a394e6a512f6a3e4257b

**AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 120505001/2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI, R. Almirante Tamandaré, Nº 136, São Raimundo, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, REPRESENTANTE:** Nélcio Monteiro da Silva, portadora do CPF nº 838.155.033-53. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de março de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração. São João dos Patos/MA,

27 de outubro de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 2306763faac38819320ab33f975c4e06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**TORNA SEM EFEITO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. **TORNA SEM EFEITO A SEGUINTE PUBLICAÇÃO: REFERENTE A ERRATA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO Nº 2991, FL.49.** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 02 de dezembro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha  
**Presidente da CPL**

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 32b91760cadd41639bce787296711b6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED**

**EDITAL Nº 001/2022 - GAB/SEMED  
RESULTADO FINAL - APURAÇÃO**

ESCOLA	CHAPA	APTOS/ PARTICIPAÇÃO	VOTOS VÁLIDOS	BRANCOS/NULOS/ABSTENÇÃO	SITUAÇÃO
U.I. Humberto de Campos - Sede	01 Diretor Geral: Edilene Alves Rêgo Diretor Adjunto: Meyridalva Sousa da Silva Noleto	Aptos: 424 Presentes: 327	297 (100%)	Branco: 27 (8,25%) Nulos: 03 (0,91%) Abstenção: 97 (22,87%)	Eleito
U.E.M. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguís	02 Diretor Geral: Arlene Coelho Lima Diretor Adjunto: Cidiane Rosa Ferreira	Aptos: 64 Presentes: 62	61 (100%)	Branco: 0 (0,00%) Nulos: 1 (1,61%) Abstenção: 2 (3,12%)	Eleito
Creche Municipal Tia Rocilda - Sede	03 Diretor Geral: Paulo Ricardo de Oliveira Alves Diretor Adjunto: Daiane da Silva Oliveira	Aptos: 77 Presentes: 73	70 (100%)	Branco: 02 (2,73%) Nulos: 0 (0,00%) Abstenção: 04 (5,19%)	Eleito
U.E.M. Hugo Guimarães - Sede	04 Diretor Geral: Danilo Oliveira da Silva Diretor Adjunto: Letícia Leal Sousa	Aptos: 112 Presentes: 99	99 (100%)	Branco: 0 (0,00%) Nulos: 0 (0,00%) Abstenção: 13 (11,60%)	Eleito
U.E.M.Profª. Rosália Oliveira da Silva - Sede	05 Diretor Geral: Samara Alexandre da Costa Diretor Adjunto: Gilianny Pereira da Silva	Aptos: 391 Presentes: 301	178 (64,72%)	Branco: 04 (1,32%) Nulos: 22 (7,30%) Abstenção: 90 (23,01%)	Eleito
U.E.M. Santa Terezinha - Morro Vermelho	06 Diretor Geral: Adriana Noleto Barros da Silva Diretor Adjunto: Samantha Francisca Sousa de Carvalho	Aptos: 391 Presentes: 301	97 (35,27%)	Branco: 04 (1,32%) Nulos: 22 (7,30%) Abstenção: 90 (23,01%)	Não Eleito
U.E.M. Santa Terezinha - Morro Vermelho	Diretor Geral: Clecina da Costa Brito Diretor Adjunto: Aurea Lucia Sousa e Silva	Aptos: 177 Presentes: 149	149 (100%)	Branco: 06 (1,02%) Nulos: 06 (4,02%) Abstenção: 28 (15,81%)	Eleito

**KARINY ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Central

Comissão Eleitoral Central  
Lei nº 131/2022 - Edital nº 001/2022 - GAB/SEMED

Publicado por: **FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
068/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J DOS SANTOS FERREIRA CNPJ: 01.329.186/0001-90. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 25% ao contrato nº 068/2022, com a empresa para fornecimento de material de construção, ferragens, hidráulicos e materiais elétricos em geral para atender as diversas secretarias municipais do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** embasado no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR: R\$ 220.714,78** (duzentos e vinte mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 03 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretária de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0327 Serviço de Iluminação Pública 15 451 0327 1011 0000 Impl.e Ampl. Do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 30 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e J DOS SANTOS FERREIRA - CONTRATADO. Viana/MA, 30 de novembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 8758e9f9c03236a9effa05941531198c

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
147/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J DOS SANTOS FERREIRA CNPJ: 01.329.186/0001-90. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 25% ao contrato nº 147/2022, com a empresa para fornecimento de material de construção, ferragens, hidráulicos e materiais elétricos em geral para atender as diversas secretarias municipais do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:**

embasado no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR:** R\$ 197.012,26 (Cento e noventa e sete mil, doze reais e vinte e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 03 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretária de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0327 Serviço de Iluminação Pública 15 451 0327 1011 0000 Impl.e Ampl. Do Sistema de Iluminação Pública 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 30 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e J DOS SANTOS FERREIRA - CONTRATADO. Viana/MA, 30 de novembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: b3364394ed0ff4a2d3bc0b2d5229d81b

**PORTARIA Nº 0254, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA SERVIDORA  
ELIANE VELOSO CUTRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 506, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que possuem dois vínculos com o município de Viana,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a Unificação das Matrículas nºs 576-2, com início no dia 12 de junho de 1.999, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas) e 576-1, com início no dia 15 de março de 2010, com carga horária semanal de 20 hs (vinte horas), à servidora **ELIANE VELOSO CUTRIM**, Professora do quadro de efetivos do município de Viana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** No cadastro da servidora passará a constar a Matrícula nº 576-2, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Em razão da unificação das matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinará a lotação da servidora acima mencionada de acordo com a necessidade e conveniência do município de Viana, observado, em qualquer caso, ao que dispõe os artigos 6º e 7º, ambos da Lei Ordinária nº 506, de 06 de

novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

- Republicada por incorreção.

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 8b1643705ed80d8f174681cd5efaf72b*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)